



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4172/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de itens
4172	Contratação de Serviço	17/11/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1070573	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	14390/2021	
Local			
Código	Nome		
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA	À vista	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos por período de 24 (vinte e quatro) meses, para os anos de 2022 a 2023, objetivando a execução de Serviços da Política de Assistência Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO APAE, CNPJ Nº 75.974.931/0001-90.

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Gestor da Parceria: Rosiany Favareto - Assistente Social

Demais informações no Termo de Referência.

"Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020."

- Deverá ser publicada no Diário Oficial da União;

Justificativa:

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias como um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e tem como foco atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do(a) cuidador(a), na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do(a) cuidador(a), decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Os objetivos do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias são: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência;

Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4172/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página 2

Impacto Social esperado:

Contribuir para:

Acessos aos direitos socioassistenciais;

Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;

Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

Melhoria da qualidade de vida familiar;

Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - que dispõe sobre a organização desta política pública;

Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

O Censo IBGE 2010 indicou que no município de Toledo havia 28.506 pessoas com deficiências, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas (conforme Tabela 1: Tipos de deficiência em Toledo).

Com relação aos usuários que possuem Cadastro Único, abaixo apresentamos o gráfico 1, que mostra os usuários que autodeclararam deficiências, o território com maior número se caracteriza pelo CRAS II - Jardim Europa com 1.129 usuários, seguido do CRAS I - Vila Pioneiro com 1.096 usuários. Sendo um total de 4.237 usuários que declaram possuir algum tipo de deficiência. (Conforme Gráfico 1: Pessoas com deficiência com Cadastro Único).

No gráfico 2, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários. (Conforme Gráfico 2: Beneficiárias do BPC).

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme Gráfico 3: PAEFI PCD.

Considerando que a OSC APAE executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município;

Considerando que trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público"

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4172/2021

Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio

Página:3

gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei N° 13.204, de 2015).

Considerando que a OSC está previamente credenciada conforme declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme termos deste documento.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA				
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.242.0043-2184	COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGR DE PSB E PSE DE MAC PARA PESS				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES				
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
16560	10146 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				Do Exercício
02662	Contribuição	UN	12,00	10.488,88	125.866,56
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Despesas Correntes)				
16560	10146 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				De Exercícios Anteriores
002662	Contribuição	UN	12,00	10.488,88	125.866,56
	para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Despesas Correntes)				
Total da dotação					251.733,12
TOTAL					251.733,12
TOTAL GERAL					251.733,12

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.003.08.242.0043.2184	251.733,12
Cod 16560 Fonte 10146 G.Fonte E	125.866,56
Cod 16560 Fonte 10146 G.Fonte EA	125.866,56

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS

Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS

Solange Silva dos Santos Fidelis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família



Município de Toledo - 2021

Solicitação 4172/2021

Planilha quantitativa

Equilíbrio

Página:1

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição	UN	24,00	10.488,88	251.733,12
para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Despesas Correntes)					
TOTAL POR LOTE					251.733,12
TOTAL GERAL					251.733,12


JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO
Diretor de Gestão Financeira e
Orçamentária do SUAS


Rosiany Favareto
Diretora do Departamento
de Gestão do SUAS


Solange Silva dos Santos Fidelis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família

Section 10 of the
Act of 1907, as amended
by the Act of 1914, and
the Act of 1917, relating to
the registration of aliens.

Section 10 of the
Act of 1907, as amended
by the Act of 1914, and
the Act of 1917, relating to
the registration of aliens.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 31/12/2020 | Edição 290-E | Seção I - E-Inf E-Inf
Órgão: Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

O MINISTRO ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Portaria MDS nº 2.500, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MC;

II - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

III - parceria: relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecida entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

<https://www.gov.br/pt/imprensa/portaria-mc-580-de-31-de-dezembro-de-2020-26744088>

107

02/01/2021

IV - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS;

V - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

VI - unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS; e

VII - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

CAPÍTULO II

Das Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 6º As transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos alinhantes à programação orçamentária de execução obrigatória.

Art. 7º As transferências dos recursos de que trata o art. 5º ficarão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS.

Art. 8º Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

<https://www.gov.br/pt/imprensa/portaria-mc-580-de-31-de-dezembro-de-2020-26744088>

107

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 9º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

§ 2º A prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refere o incremento.

Art. 11. Os recursos financeiros transferidos cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 115, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 13. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MC e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 14. Com a finalidade de dar publicidade às transferências fundo a fundo de que trata o art. 5º, o FNAS irá publicar a lista das programações cadastradas no Diário Oficial da União em até 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação do parecer de mérito.

CAPÍTULO III

Das Indicações de Entes de Unidades Beneficiárias e da Delegação da Programação

Art. 15. O FNAS irá inserir no SIGTV as indicações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOOP, quando se tratar de programação oriunda de emenda parlamentar.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação no SIOOP, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 16. Quando a transferência se der com recursos oriundos de emenda parlamentar, o responsável pela indicação da programação deverá:

I - realizar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV, a qual será vinculada a programação;

II - delegar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV para o gestor local, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada a programação.

Parágrafo único. No caso da indicação de unidades públicas para destinação de incremento temporário, será indicado como unidade beneficiária o Fundo de Assistência Social, aplicando-se o recurso na rede socioassistencial pública e estatal do SUAS.

Art. 17. Quando a transferência se der com recursos oriundos de programação orçamentária própria, o gestor deverá realizar a indicação de unidades beneficiárias no SIGTV, a qual será vinculada à programação.

Art. 18. Os recursos indicados a unidades beneficiárias poderão ser destinados:

I - aos municípios, estados e o Distrito Federal, caso ofereçam serviços de Proteção Social Especial; e

II - aos municípios e ao Distrito Federal, em caso de oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Art. 19. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação no SIGTV, e sua finalização confirmará o aceite do recurso, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária indicadas;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Mediante o cadastro da programação o FNAS poderá realizar o empenho da despesa.

Art. 20. Cabe ao respectivo conselho de assistência social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade.

§ 1º O acesso ao SIGTV será concedido ao presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social.

§ 2º Caso o conselho de assistência social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS.

Art. 21. A análise de mérito das programações cadastradas e enviadas irá considerar os seguintes critérios:

I - compatibilidade com a Política de Assistência Social;

II - adequação com a natureza da oferta socioassistencial; e

III - aprovação da programação por parte do conselho de assistência social do respectivo ente.

Art. 22. Se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar o FNAS registrará impedimento de ordem técnica no SIOOP para as seguintes ocorrências:

I - ausência de indicação de unidade beneficiária;

II - indicação de unidade beneficiária em desacordo com os incisos IV ou V do art. 2º desta Portaria;

III - não cadastramento da programação;

IV - programações que não estejam compatíveis com a Política de Assistência Social;

V - inexistência do parecer do conselho de assistência social;

VI - parecer do conselho de assistência em desacordo com o art. 20 desta Portaria;

VII - programações com valores inferiores aos descritos no art. 8º; e

VIII - programações que estejam em desacordo com o SIOOP.

CAPÍTULO IV

Da Alteração da Programação

<https://www.gov.br/pt/imprensa/portaria-mc-580-de-31-de-dezembro-de-2020-26744088>

107

107

Art. 23. Havendo contingenciamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, os gestores da assistência social deverão ajustar as programações aos mesmos valores realizados pelos autores das emendas.

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II - em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§1º Em caso de desistência de unidade referenciada no recebimento do recurso ou do bem, o gestor da assistência social deverá apresentar a documentação comprobatória.

§2º A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução.

CAPÍTULO V

Da Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§1º Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos arts. 27 e 28 deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

§2º No caso dos programas e projetos deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 27. Os recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria poderão ser destinados à aquisição centralizada pelo MC de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 28. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às

unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§ 3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Art. 30. O acesso ao SIGTV para cadastramento de programações será concedido ao titular da Secretaria de Assistência Social e ao substituto ou adjunto.

Parágrafo único. Quando o Secretário ou o adjunto for também presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social e obrigatória a opção pelo perfil de gestor ou de conselheiro a fim de preservar o princípio de segregação de função.

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 32. O gestor deverá lançar em sistema a ser disponibilizado pelo MC os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 33. A critério do MC poderão ser expedidas diligências que favoreçam o acompanhamento da execução da programação.

§1º O gestor deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, sendo prorrogável por igual período.

§ 2º O não atendimento no prazo especificado poderá ensejar em instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplência.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. Os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

§3º Excepcionalmente, o recurso repassado no exercício de 2018 poderá ser executado até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de Instrumento Informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MC para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 40. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado em versão certificada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

TERMO DE REFERÊNCIA (Solicitação Nº 4172/2021)

1. OBJETO

Processo de Dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.974.931/0001-90 para aquisição de metas¹ em **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** para pessoas com deficiência intelectual ou intelectual associada a múltiplas deficiências, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tem como público alvo o atendimento de Pessoas com Deficiência com dependência, que estejam em situação de violência, seus cuidadores e familiares.

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** como um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e tem como foco atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do(a) cuidador(a), na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do(a) cuidador(a), decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

2.1. Os objetivos do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** são:

- a. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- b. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- c. Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- d. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- e. Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- f. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

1 Entende-se por meta a unidade de vagas contratadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

2.2. Impacto Social esperado:

Contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

I - Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – que dispõe sobre a organização desta política pública;

II - Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

III - Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

IV - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

V - Considerando que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

VI - Considerando o Censo IBGE 2010 que:

Indicou que no município de Toledo havia 28.506 pessoas com deficiências, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas.

Tabela 1: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - 2021

Com relação aos usuários que possuem Cadastro Único, abaixo apresentamos o gráfico 1, que mostra os usuários que autodeclararam deficiências, o território com maior número se caracteriza pelo CRAS II – Jardim Europa com 1.129 usuários, seguido do CRAS I – Vila Pioneiro com 1.096 usuários. Sendo um total de 4.237 usuários que declaram possuir algum tipo de deficiência.



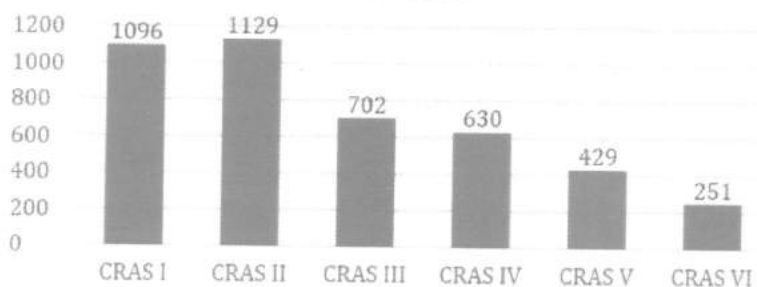
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Gráfico 1: Pessoas com deficiência com Cadastro Único

PCD's Cadastro Único divididos por território

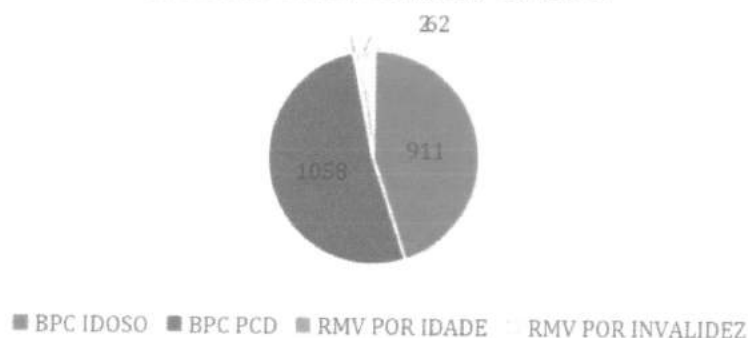


FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 2, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários.

Gráfico 2: Beneficiárias do BPC

Total de Beneficiárias do BPC



Fonte: Ministério da Cidadania – Lista de Beneficiários BPC – fevereiro de 2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2021)

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme gráfico a seguir:



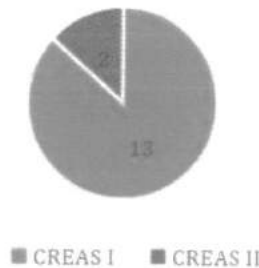
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Gráfico 3: PAEFI PCD

PAEFI PCD 2020



Fonte: Plano de Ação 2021 – CREAS I e CREAS II - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

VII - Considerando que o Município não executa o **Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência** em unidade governamental; Considerando que a OSC APAE executa o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

JUSTIFICA-SE a aquisição das metas ofertadas pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/14, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, no inciso VI, do artigo 30 "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público" (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

3.2. Como credenciamento compreende-se o protocolo do cadastro de Organização da Sociedade Civil, sobre o qual a OSC receberá uma declaração do órgão gestor da Política de Assistência Social.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos), correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos) referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II – O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Código	Descrição	Qtd	UN	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2662	Contribuição para a execução de Serviços da Política de Assistência Social, sendo o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. (Despesas Correntes)	24	UN	10.488,88 2	251.733,1 2
Valor total – R\$251.733,12					

5.2. O valor total deste Termo de Fomento será de R\$ 251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos), correspondendo a 25 (vinte e cinco) metas por mês.

5.2.1. O valor do repasse mensal a título de despesas correntes será de R\$ 10.488,88 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor poderá variar de acordo com o valor efetivamente recebido do FNAS.

5.2.2. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários

A estrutura para realização do Serviço deve prover a garantia de que a Pessoa com Deficiência:

- Tenha acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Tenha garantia de formas de acesso aos direitos sociais;
- Vivencie experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivencie experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Tenha acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Vivencie experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivencie experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Tenha acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Vivencie experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivencie experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivencie experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e. certidão Liberatória expedida pelo Município;

f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g. certidão Negativa de Tributos Municipais;

h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- i. cópia do alvará de funcionamento;
- j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- t. declaração de Idoneidade;
- u. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- v. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- w. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
- x. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - relatório de atividades desenvolvidas;
 - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
 - declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.
- y. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- z. Plano de Trabalho;
- aa. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar de 01/01/2022.

9.2. O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início da execução do serviço, conforme estabelecido no artigo 52 do DECRETO Nº 985, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

a. DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeira do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

b. DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

- Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS,
- e. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a. em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
- e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
- g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
- h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
- q. não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.
- r. possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
- s. prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
- t. garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;
- u. observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;
- v. firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

w. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

- a. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Socioassistenciais;
- c. realizar despesas com multas de 40% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista, conforme Decreto N° 985, de 19 de outubro de 2016, em seu artigo 83:
– São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

d. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e. realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

f. realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

g. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

h. É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

i. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a. analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

b. efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

c. monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- d. exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
- g. fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;
- i. orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. fiscalizar a execução do Serviço;
- l. prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;
- m. firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As transferências de recursos financeiros para as despesas correntes, serão regulares e automáticas, em parcelas bimestrais.

15.2. O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

15.3. Quando houver transferências de recursos financeiros vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social, estas, dar-se-ão de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e à medida do recebimento de recursos por parte do FNAS.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

- d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 26 de novembro de 2021.

ROSIANY FAVARETO

Assistente Social

Responsável

pela elaboração do termo de referência

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO

*Diretor de Gestão Financeira
e Orçamentária do SUAS*

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

*Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria Nº 5, de 01/01/2021*

DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- ✓ 1. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
- ✓ 2. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ 3. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ 4. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- ✓ 5. certidão Liberatória expedida pelo Município;
- ✓ 6. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- ✓ 7. certidão Negativa de Tributos Municipais;
- ✓ 8. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ 9. cópia do alvará de funcionamento;
- ✓ 10. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- ✓ 11. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- ✓ 12. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- ✓ 13. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- ✓ 14. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- ✓ 15. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✓ 16. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- ✓ 17. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 01)
- ✓ 18. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- ✓ 19. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- ✓ 20. declaração de Idoneidade (ANEXO 02);
- ✓ 21. declaração de que a OSC está devidamente credenciada no Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
- ✓ 22. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 3);
- ✓ 23. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial (ANEXO 04);
- ✓ 24. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

X 25. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:

- X • formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo (ANEXO 05);
- X • formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo (ANEXO 06);
- X • formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo (ANEXO 07);

X 26. Plano de Trabalho (ANEXO A PARTE);

X 27. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA APAE DE
TOLEDO
PARA PARCERIA DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS, PROJETO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA IDOSAS E SUAS
FAMÍLIAS – PISO DE TRANSIÇÃO
DE MÉDIA COMPLEXIDADE.**

NOVEMBRO/2021



Ofício Nº 125/2021

Toledo, 22 de novembro de 2021

Ilma. Sra.

Solange Silva dos Santos Fidelis

Secretária Municipal de Assistência Social

Toledo - Paraná

Assunto: Documentos para parceria dos serviços socioassistenciais

Encaminho a documentação para habilitação e manutenção dos serviços socioassistenciais, projeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – Piso de transição de média complexidade.

Atenciosamente,

Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/78

DATA : 25 de abril de 1978.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a Lei que ora sanciona:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede e foro na cidade de Toledo, entidade de caráter assistencial e educacional.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1978.

Dullio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

FIRMA

2.º Tabelião - Curitiba - Pr
Tabelião Penafiel - Rio - RJ
Tabelião Cassal - P. Alegre
22.º Tabelião - São Paulo

TABELIONATO WALMIR GRANDE
RECONHEÇO A FIRMAS

Walmir Grande
DO QUE DOUTOR

EM TESTE: 1978 DA VERDADE

Toledo, 04 de Maio de 1978

Walmir Grande - 1.º Tabelião
Berezinga Maria Grande - Auxiliar Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ: 75.974.931/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:55 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **B7E1.2A7A.8DB5.9412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.974.931/0001-90

Razão Social: APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE TOLEDO

Endereço: RUA BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111901442442219963

Informação obtida em 30/11/2021 14:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9759.U110.5350**
Emitida em **24/11/2021** às **13:33:45**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

75.974.931/0001-90

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2022** - Fornecimento gratuito

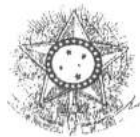
A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 02/03/2021.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **92XJXXC9J4X2E7R2Z43**

Emitida em: 02/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.974.931/0001-90

Certidão nº: 22132924/2021

Expedição: 19/07/2021, às 07:56:19

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.974.931/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 63463/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5ZZXC8SXP

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8576

75.974.931/0001-90

8576

ENDEREÇO

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - CENTRO CEP: 85901150 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025269402-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.974.931/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ**

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

18576

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8576

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 18/12/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 75.974.931/0001-90

Localização

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - centro CEP: 85901150 Toledo - PR

Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

ASSOC BENEFICIENTE ASSISTENCIAL E ESCOLA ESPECIAL

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

18/12/2020

Válido até

30/12/2021

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
03/02/2020	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	816181-51	03/02/2021
08/01/2020	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	13/2020	08/01/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/12/2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2020, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2020**Identificação do Estabelecimento**

CREA	590571073471		
Razão Social	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		
CNPJ/CAEPF	75.974.931/0001-90		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA BONFIM, 1621	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	TOLEDO / PR	CEP	85901-150

Declaração entregue

Data da Recepção	31/03/2021	Total de vínculos	50
Código de Identificação do Recibo	790.5936.0243.532.10		

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/04/2021

Declaração enviada com Certificado Digital

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/C 75.974.931/0001-90 CREA: Prefixo: 00
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

Total de Vínculos: 50

CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Rua BONFIM			001621	
	Bairro		CEP	Telefone	
	CENTRO		85901-150	45- 3252.3984	
	Código Município		UF	E-mail	
	41-27700 TOLEDO		PR	SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos	399-9	Associação Privada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
	11	Outros	Não	

Informação PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio 0%	Vinc > 5 SM -		Centralizadora	
	Adm.Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -		Sindical	0,00
	Ref.Convênio 0%			Associativa	0,00
	Ref.Transp 0%	Tipo de Controle de ponto		Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%			Confederativa	0,00
	Alim.Conv 0%	02		Sindicalizada	
				Não	

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/C	00.795.486/0001-00	Telefone:	45 - 3055.4363
	Razão Social/Nome:	SPEROTTO MARTINS E STEFFEN	Nome do Responsável:	LISIANE SIMOME KNAACK
	Email: SPEROTTO@SPEROTTO.COM.	Nascimento: 11/07/1981	CPF do Responsável:	029.987.279-30

VÍNCULOS

PIS/PASEP/NIT	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
106.88176.74.4	ONILDA CAIGARO	03/04/2006	
108.99289.56.5	JOAO MARCELO	01/09/1994	
120.81574.61.8	MARIZA CALIXTO	01/04/1990	
121.72796.08.7	MARILDA BEGNINI FURLANETTO	15/02/2018	
122.51493.40.0	VALERIA TEREZINHA BELAVER	01/04/2000	
122.85787.93.8	TERESA OLALIA SILVA SOARES	02/05/1986	
122.85841.92.4	ROSELI TEREZINHA GASS	01/03/1994	
123.01611.83.5	MARIA ANTONIA DA SILVA	19/02/2019	
123.08761.15.8	SANDRA MARIA PALUDO LEITE	21/02/2017	
123.09087.67.1	ARI RECH	01/03/1995	
123.67801.59.4	ANA CRISTINA MATIAS ZORZO	21/02/2017	
124.35649.22.5	MARIA MADALENA ALVES DA COSTA	01/04/1993	
124.77665.15.6	JOSEFA MARIA DOS SANTOS KLEMANN	10/02/1992	
124.89705.86.7	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	07/08/2017	
125.42467.62.7	LUCIANA DE SOUZA LISBOA	18/07/2001	
125.50426.61.6	LEUCIR CLAUDEMIR BASEGIO	01/04/1995	
125.95705.89.1	GERALDO BATISTA DA SILVA	02/03/2017	
126.22856.52.2	REGINA ALVES DA SILVA	20/08/2019	
126.27957.51.3	OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR	02/05/2006	
126.31055.50.2	ROSINEIDE PINHEIRO MARQUES	15/02/2018	
126.37520.49.5	ELZA BRUNA RODRIGUES	01/07/1997	
126.61383.51.6	PEDRA DOS SANTOS	01/02/1998	
126.67568.52.6	VANILDA ALVES DA SILVA DE MELLO	21/02/2017	
126.77234.52.3	SILVANA APARECIDA MARQUES DA SILVA	22/05/2018	
127.21514.52.2	LIDIANE DE SOUZA LISBOA DREHER	15/03/2017	
127.38760.51.3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	01/08/2003	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2020

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP/NIT

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO		CREA:	Total de Vínculos:
CNPJ/CAEPF/C	75.974.931/0001-90	Prefixo: 00	50
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		CEI Vinc./CNO:
			Para uso da empresa:
129.02798.51.4	PATRICIA HOFFMANN		01/04/2003
129.63280.52.3	MARTA DEICKE		01/10/2003
130.48655.51.3	ROBERTA GARCIA TAMAGOSHIKO		01/09/2015
130.57906.52.3	GUSTAVO ANTONIO LORANDI LORENZETTI		22/02/2017
130.66799.50.5	MARIA BENEDITA DOS SANTOS		21/02/2017
131.53204.43.7	LUANA ZEN		01/03/2019
131.65987.52.0	WAGNER LUNCA JUNIOR		30/09/2019
160.09088.17.9	BRUNA DOS SANTOS PAULO		01/08/2008
161.14332.37.8	DYESSI LOHANI PEDROSO		10/02/2020
162.70718.47.4	IVONEIDI DO NASCIMENTO		12/08/2013
164.18350.90.2	MARLI REGINA ORIDES		14/08/2012
165.94276.89.2	WILLIAN JUNIOR ORIDES FARIAS		02/03/2020
170.09797.42.9	LEILA APARECIDA BELTRAMIN SANTOS		02/05/2006
170.12407.85.7	LUCIMAR RECALCATTI VIEIRA		16/08/2012
170.31979.98.4	CHIRLEI ECHHARDT		01/02/1995
170.38635.49.0	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ		21/02/2017
200.75812.03.1	SUHELEN APARECIDA FURLANETTO SIBIONI		08/08/2019
204.31952.61.7	IVANA FERREIRA DA SILVA		06/03/2014
206.39426.75.6	ROSELI DE OLIVEIRA COSTA		15/02/2018
206.52603.97.6	MARIA DO CARMO DE SOUZA DOS SANTOS		15/08/2008
206.76846.70.4	PAULO ROBERTO FIGULA BERWANGER		20/05/2015
207.63585.37.2	EVILA TAINA MARTINS RODRIGUES		05/07/2016
209.21034.45.2	LUZIA MARTINS RODRIGUES		27/02/2019
210.31485.85.8	CLAUDETE COVATTI STUANI		14/08/2013



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



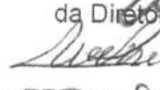
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ATA Nº 01/2019
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE TOLEDO

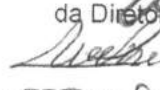
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove(28/11/2019), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro, Toledo - Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação nº 01/2019, publicado no Jornal do Oeste, no dia trinta de outubro dois mil e dezenove(30/10/2019). Iniciada a assembleia as dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme art.24, §2º do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, Marilde Terezinha de Paris. Para presidente e secretário da assembleia foram eleitas respectivamente Maria Luiza de Paris Slussarek e Diana Maria Beal Zenni. A secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação e em seguida, a atual presidente da entidade foi convidada para apresentar o Relatório de Atividades referente a gestão 2017/2019, após a apresentação do relatório foi convidada a primeira diretora financeira juntamente com a presidente para a prestação de contas de 2018, com balanço patrimonial, demonstração dos resultados e notas explicativas com parecer do Conselho Fiscal. Colocado em votação o Relatório de Atividades e Prestação de Contas, foram aprovados por unanimidade. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída com os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Marilde Terezinha de Paris, brasileira, residente na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apartamento 71, centro, Toledo - Paraná, divorciada e agropecuarista, CPF nº 027.022.889-60, RG nº13.564.569-9 - data de expedição: 18/05/2012. **Vice-Presidente:** Neiva Lucia Scarparo Lauer, residente na Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, casada, do lar, CPF 309.593.810-15 e RG 6.505.176-1 expedição 11/06/1992. **1ª Diretora Secretária:** Diana Maria Beal Zenni, residente na Rua da Liberdade, 1791 - centro, Toledo - Paraná, Brasileira, casada e do lar. CPF nº 283.128.809-68, RG 594.638 - data de expedição: 29/06/1972. **2ª Diretora Secretária:** Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, residente na Rua Santos Dumont, nº 1810, apartamento 51, centro, Toledo - Paraná, brasileira, viúva, confeitadeira, CPF 840.423.899-53, RG 595.624-2 - data de expedição: 22/05/2009. **1ª Diretora Financeira:** Maria Augusta Silva Malachias, residente na Rua Almirante Barroso, nº 2976, apartamento 51, centro, Toledo, Paraná, Brasileira, divorciada e do lar. CPF nº 663.037.709-59, RG 6.723.548 data de expedição: 01/08/1972. **2ª Diretora Financeira:** Maria Luiza de Paris Slussarek, residente no Largo São Vicente de Paulo, nº 1156, apartamento nº 31, Centro, Toledo - Paraná. Brasileira, casada e do lar. CPF nº 026.497.249-00, RG 1003790233 - data de expedição: 14/08/1975. **Diretora de Patrimônio:** Adelaide Hofstaetter Tramujas, residente na Rua D Pedro II, 2665, centro - Toledo - Paraná. Brasileira, divorciada, aposentada. CPF 427.787.279-49, RG 785.148 expedição: 17/04/1975. **Diretora Social:** Renata Barth Costamilan, residente SD para Esquina Ipiranga, 0 - IRD 712191, Distrito de São Miguel - Toledo - Paraná. Brasileira, solteira, agropecuarista. CPF 840.248.449-20, RG 5.593.089-9, expedição 30/12/1988. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Edna Maria da Rocha Gomes, Sergio Menegatti, Angelo Caetano Costamilan, Mario Celito Lauer, Fabiela Ana Tonin. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Maria Marlene Grando e Eliane Gomes Marculan Neckel. **Suplentes:** Djalma Pereira Junior, Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério e Eliane do Prado. Os membros eleitos por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, exercerão o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, em cumprimento ao disposto no art.57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A presidente da entidade apresentou os Autodefensores da APAE, Lucas Gabriel da Silva e Maria Bernadete Cherdoski, suplentes Willian Ramos da Silva e Gessica Pereira Cruz, para o mandato de 2020/2022. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou, sendo a Ata lavrada e assinada por mim Diana Maria Beal Zenni, secretária da assembleia, Maria Luiza de Paris Slussarek presidente da Assembleia, Marilde Terezinha de Paris presidente da APAE de Toledo e demais membros da Diretoria Executiva.



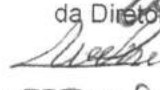




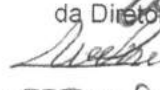




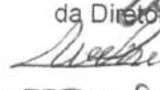




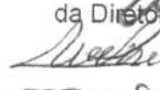




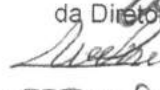




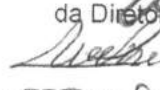




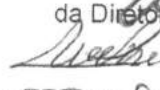




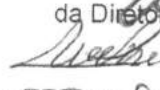




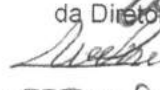




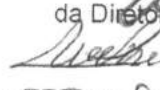




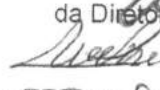




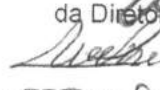




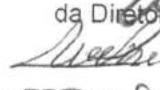




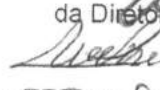




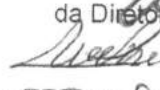




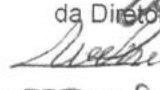




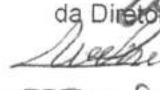




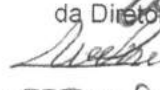




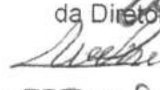




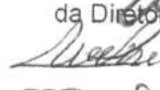




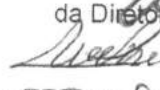




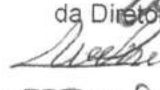




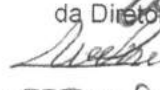




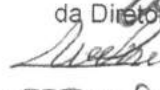




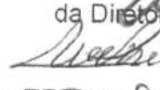




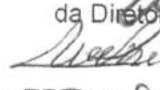




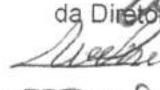




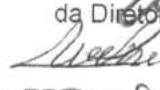




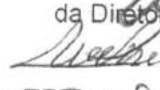




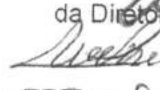




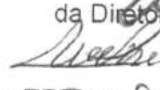




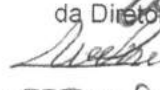




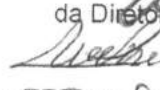




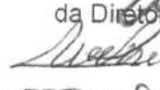




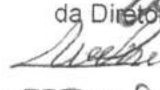




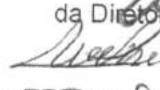




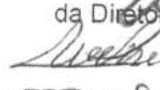




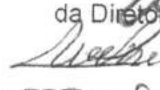




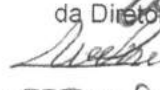




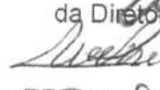




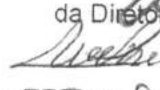




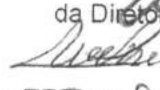




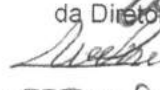




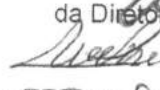




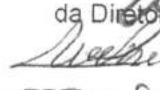




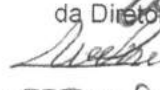




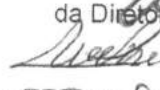




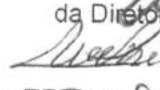




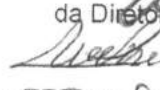




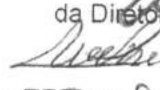




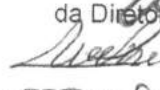




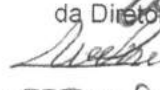




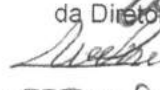




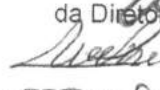




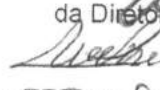




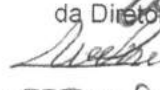




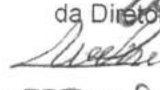




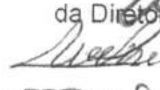




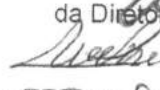




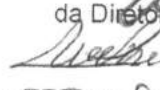




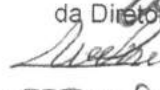

















APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELACÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
GESTÃO 2020/2022

Cargo	Nome completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	RG	CPF
Presidente	Marilde Terezinha de Paris	Brasileira	Divorciada	Agropecuária	Rua D. Pedro II, 2822, apt 701 - CEP 85.901-270 - Toledo - PR - fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	13.564.569-9 - SESP/PR Data de Expedição: 18/05/2012	027.022.889-60
Vice-Presidente	Neiva Lucia Scarparo Lauer	Brasileira	Casada	Do lar	Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná - fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	6.505.176-1 - SESP/PR Data de Expedição: 11/06/1992	309.593.810-15
1º Diretora Secretária	Diana Maria Beal Zenni	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Estilac Leal, 1799 - apto 62 centro - CEP: 85.900-120 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	594.638 - SSP/PR Data de Expedição: 29/06/1972	283.128.809-68
2º Diretora Secretária	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	Brasileira	Viúva	Confiteira	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 Centro - CEP: 85900-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	595.624-2 - SESP/PR Data Expedição: 22/05/2009	840.423.899-53
1º Diretora Financeira	Maria Augusta Silva Malachias	Brasileira	Divorciada	Do lar	Rua Almirante Barroso, 2976 - apto 0051 - centro - CEP: 85.900-020 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	6.723.548 - SSP/SP Data de expedição: 01/08/1972	663.037.709-59
2º Diretora Financeira	Maria Luiza de Paris Slussarek	Brasileira	Casada	Do lar	Largo São Vicente de Paulo, 1156 apto 004 - centro CEP: 85.900-215 - Toledo - PR	1003790233 - SSP/RS Data de Expedição: 14/08/1975	026.497.249-00



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

					Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br		
Diretora de Patrimônio	Adelaide Hofstaetter Tramujas ✓	Brasileira	Divorciada	Aposentada	Rua D Pedro II, 2665 - AP 0601 - centro CEP 85902-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	785.148/SSP/PR Data de Expedição: 17/04/1975	427.787.279-49
Diretora Social	Renata Barth Costamilan ✓	Brasileira	Solteira	Agropecuária	Rua Independência 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.593.089-9 SSP/PR Data de Expedição: 30/12/1988	840.248.449-20
Conselho de Administração	Edna Maria da Rocha Gomes ✓	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Glaúmar Rogério Mondardo, 1262 - Cep 85907-040 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.982.490-2 SESP/PR Data de Expedição: 26/03/1990	847.786.879-49
Conselho de Administração	Sergio Menegatti ✓	Brasileiro	Casado	Engenheiro Agrônomo	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1896 - CEP 85902-000 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	4.191.807-1 SESP/PR Data de Expedição: 29/06/2007	786.768.279-15
Conselho de Administração	Angelo Caetano Costamilan ✓	Brasileiro	Casado	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - CEP: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.734.766-7 - SESP/PR Data de Expedição: 21/09/2015	003.465.350-34



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho de Administração	Mario Celito Lauer	Brasileiro	Casado	Comerciante	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-150 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	7.011.156-242 - SSP/RS Data de expedição: 10/11/1977	232.884.850-87
Conselho de Administração	Fabiola Ana Tonin	Brasileiro	Solteira	Arquiteta	Rua D Pedro II, 2189 - apto 0801 - centro - CEP: 85.902-010 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.402.732-7 SESP/PR Data de expedição: 25/09/2007	545.079.109-78
Conselho Fiscal	Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan	Brasileiro	Casado	Advogado	Av. Ministro Cime Lima, 1550 - La Salle - CEP: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	2.101.402-8 SESP/PR Data de expedição: 14/03/2011	510.727.189-87
Conselho Fiscal	Maria Marlene Grando	Brasileira	Solteira	Contadora	Rua XV de novembro, 1913 centro - CEP: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	1.633.613-0 SESP/PR Data de expedição: 28/02/2014	251.836.569-91
Conselho Fiscal	Eliane Gomes Marculan Neckel	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - CEP 85.907-240 - Toledo - Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.020.092-2 SESP/PR Data de expedição: 29/11/2012	766.281.679-68
Conselho Fiscal	Djalma Pereira Júnior	Brasileiro	Solteiro	Estudante	Rua Independência 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - PR Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	7.064.042-2 SESP/PR Data de expedição: 28/08/2002	037.134.849-88



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho Fiscal	Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério ✓	Brasileira	Viúva	Do lar	Rua Julio de Castilho, 4220 - CEP 85.904-175 - Toledo - Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	5.152.857-3 SESP/PR Data de expedição: 11/11/1987	717.788.459-91
Conselho Fiscal	Eliane do Prado ✓	Brasileira	Solteira	Do lar	Rua José de Alencar, 1151 - Cep 85.908-120 - Toledo-Paraná Fone: (45)3252-3984 Email: toledo@apaepr.org.br	9.972.119-7 SESP/PR Data de expedição: 05/12/2003	060.775.969-06

Toledo, 22 de novembro 2021.


Marilda Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
027.022.889-60

Nome
MARILDE TEREZINHA DE PARIS

Nascimento
17/03/1945



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.564.569-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2012

NOME: **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**

FILIAÇÃO: CRESCENCIANO MARCELLO DE PARIS
LEONILDA BERNARDON DE PARIS

NATURALIDADE: GAURAMA/RS DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=ERECHIM/RS, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=8205, LIVRO=28B, FOLHA=190

CPF: 027.022.889-60

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
AGO/2010

CAIXA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.564.569-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossuquê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 80.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
R D PEDRO II, 2822 - AP 701
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85901-270
CPF 027.022.889-60

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

04/11/2021

Unidade Consumidora

107972867

VALOR A PAGAR

R\$ 277,59

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212076982351-60

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0390740598 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	13/09/2021 1223	13/10/2021 1445	30 dias 222 kWh	1	222 kWh	7,40 kWh	14/10/2021	11/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	183	04/10/2021	222,74
08/2021	100	06/09/2021	68,51
07/2021	100	04/08/2021	64,59
06/2021	100	05/07/2021	58,58
05/2021	100	04/06/2021	56,00
04/2021	100	04/05/2021	55,05
03/2021	100	05/04/2021	55,37
02/2021	100	04/03/2021	55,56
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 218.507.384 - SÉRIE B

Emitida em 14/10/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	222	0,839459	186,36	186,36	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			47,36	47,36	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				43,87		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 233,72	Valor ICMS 67,77	Valor Total da Nota Fiscal 277,59
Reservado ao Fisco 986B.1517.E01B.1DF6.2422.4328.E21D.C486		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza, INCLUI NA FATURA PIS R\$1,86 E COFINS R\$8,52 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 14/09-13/10

Unidade Consumidora
107972867

Mês
10/2021

Vencimento
04/11/2021

Valor a Pagar
277,59

Autenticação Mecânica



83620000002 1 77590111000 4 00101020212 3 07698235160 3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.505.176-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1992

NOME NEIVA LUCIA SCARPARD LAUER

FILIAÇÃO MUSULINE SCARPARD
OTILIA SCHNEIDER SCARPARD

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1958

DOC ORIGEM COMARCA=SANTO ANGELO/RS, DA SEDE

C.CAS 4014, LIVRO=B19, FOLHA=198

CPF 309.593.810-15

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Copel Distribuição S.A.
Rua José Góes Bazze, 158
61200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.233.673-96 IM 423.092-4



www.copel.com
0800 51 00.116

Unidade Consumidora

MARIO CELITO LAUER
R S PAULO, 707

CEP: 85906160
CPF: 23288485087

TOLEDO - PR

11537027

Vencimento

12/10/2021

Valor a Pagar

R\$ 239,22

Tarifa Social de Energia Elétrica Grátis pelo Lei No 10.436, de 26/04/2002

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0252231620 - BIEASICG

Mes Referência: 09/2021

Leitura Anterior
19/08/2021
48679

Leitura Atual
20/09/2021
48947

Medidor
32 dias
268 kWh

Constante de
Multiplicação
1,00

Total
Faturado
268 kWh

Consumo
Medio/Dia
8,39 kWh

Data
Apresentação
20/09/2021

Proximal Leitura Prevista: 20/10/2021

RESID/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Informações Suplementares

0 a 30	Tarifas	Tensão Contratada
31 a 100	0,169640	127 / 220 volts
101 a 220	0,290820	Limite faixa adequada de Tensão:
Acima de 220	0,435230	117 - 133 / 202 - 231 volts
	0,484700	

MES	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
CONS	282	262	233	220	312	344	277	323	261	266	280	280	280
PGTO	23/08	20/07	28/06	20/05	22/04	29/03	22/02	25/01	23/12	02/12	27/10	02/10	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA No. 214060880 Serie B

Emitida em 16/09/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,253333	7,60	7,60	29,00%
02	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,435671	30,49	30,49	29,00%
03	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,653583	78,43	78,43	29,00%
04	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	48	0,726833	34,84	34,84	29,00%
05	ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			29,62	29,62	29,00%
06	SUBSIDIO TARIFARIO				43,20	43,20	29,00%
07	SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-28,83		
08	CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				43,87		
Base de Cálculo do ICMS:		224,16	Valor ICMS:	64,98	Valor Total da Nota Fiscal:	239,22	

Reservado ao Fisco

A5F1.3A45.0E70.CFAE.FA95.27C1.E209.B955

L 20654/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,71 E COFINS R\$ 7,87, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 6,08%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA - BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2 20/08-20/09
Desconto Baixa Renda R\$ 28,83

Vencimento: 12/10/2021

Valor a pagar: R\$ 239,22

Controle
01-20211989516883-20

Numero de identificação
11537027

Mes
09/2021

83690000002 4 39220111000 5 00101020211 5 98951688320 8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SANTO ANGELO

TERMO DE CASAMENTO N.º 4.014

LIVRO B- 19

FOLHAS 198

A os vinte e um dias do mês - - - - - de Janeiro, - - - - -
de mil novecentos e oitenta e quatro (21/01/1984), - - - - -
nesta cidade e comarca de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do
Sul, República Federativa do Brasil, neste Ofício do Registro
Civil, - - - - -

às dez - - - - - horas e quarenta - - - - - minutos, perante o
cidadão Otávio Hannel, Juiz de Paz (2º suplente), - - - - -

- - - - -, comigo Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença dos
testemunhas João Carlos de Mattos, engenheiro civil, e João Antonio
Cambri, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados
nesta cidade e na cidade de Giruá, neste Estado, respectivamen-
te, - - - - - receberam-se em
matrimônio sendo pelo Juiz de Paz declarados casados MARIO CELITO LAUER e NEIVA LUCIA
SCARPARO. - - - - -

O contraente Mario Celito Lauer, - - - - -
é da nacionalidade brasileira, - - - - - de profissão
auxiliar de escritório, - - - - - estado civil solteiro, - - - - -
natural de Giruá, neste Estado, - - - - - nascido em
cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, - - - - -
residente e domiciliado na cidade de Giruá, neste Estado, à Rua Bor-
ges de Medeiros, 346, - - - - -
filho de Mario Lauer, agricultor, e de Cecília Albertina Lauer, do-
lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Fazen-
da Velha, no município de Giruá, neste Estado. - - - - -

A contraente Neiva Lucia Scarparo, - - - - -
é da nacionalidade brasileira, - - - - - de profissão
do lar, - - - - - estado civil solteira, - - - - -
natural de Toledo, no Estado do Paraná, - - - - - nascida em
dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e oito, - - - - -
residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Augusto Franke, 229, - - - - -
filha de Musuline Scarparo, agricultor, e de Otilia Schneider Scar-
paro, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados
no município de Toledo, no Estado do Paraná. - - - - -

CERTIDÃO DE CASAMENTO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 594.638

NOME DIANA MARIA BEAL ZENNI

Matrícula: Olavo Beal
Endereço: Endia Maria Beal

Cruzeiro - SC. 26/11/41
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CURTELA: 26/11/41

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

ROSEAL DIRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DN094261

1º TABELIONATO - WALDIR GRAD
R. Afonso de Barros, 278 - Jd. 25

Autentico a presente fotocópia por conferi
como original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 1.0 DEZ. 2010 PR

☐ Waldir Grande - Tabelião
☐ Nelsi Finger
☐ Dácio Antônio Prada
☐ João Antônio Grande Neto
☐ Rosimeri Fornari

Escreventes

CIC

NASCIMENTO 26-11-41

CONTRIBUINTE DIANA MARIA BEAL ZENNI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DN094262

1º TABELIONATO - WALDIR GRAD
R. Afonso de Barros, 278 - Jd. 25

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 1.0 DEZ. 2010 PR

☐ Waldir Grande - Tabelião
☐ Nelsi Finger
☐ Dácio Antônio Prada
☐ João Antônio Grande Neto
☐ Rosimeri Fornari

Escreventes

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetto, 158 bl C Mossungor, Curitiba PR CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 IE: 97.293.073-99 IM: 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

DIANA MARIA BEAL ZENNI
 R GENERAL ESTILAC LEAL, 1799 - APTO 62
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85900-120

CPF 283.128.809-68

Mês de referência

Novembro/2021

Vencimento

04/12/2021

Unidade Consumidora

95041338

VALOR A PAGAR

R\$ 410,35

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212203594059-18

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0330342806 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	13/10/2021 50540	11/11/2021 50880	29 dias 340 kWh	1	340 kWh	11,72 kWh	11/11/2021	13/12/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2021	340		401,80
09/2021	0		
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 222.086.492 - SÉRIE B

Emitida em 01/11/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	340	0,859529	292,24	292,24	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HÍD	kWh			28,16	28,16	29,00%
ENERGIA CONS B VERMELHA P2	kWh			46,08	46,08	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

43,87

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 27/11/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
10/2021	401,80	04/11/2021

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Base de Cálculo do ICMS 386,48	Valor ICMS 106,26	Valor Total da Nota Fiscal 410,35
Reservado ao Fisco 7F40.FD3E.F0B7.5CCA.A215.00C9.4065.0CED		

IMPEDIMENTO: PORTA/PORTÃO FECHADO. FATURADO: MÉDIA ARITMÉTICA
 1º MÊS DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 11/11/2021 11:18 E OBRIGAÇÃO MANter LIVRE ACESSO. SUJEITO A CORTE A PARTIR DO 3º MÊS. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,91 E COFINS R\$18,06 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021. DEBITOS: 10/2021 R\$ 401,80. Períodos Band Tarif: Vermelha P2 14/10-31/10 Escas Hidr: 01/11-11/11

Unidade Consumidora
95041338

Mês
11/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
04/12/2021

Valor a Pagar
410,35

**COPEL**

83660000004 3 10350111000 3 00101020212 3 20359405918 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 595.624-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 595.624-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2009

NOME: DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: OLIVIO BEAL
EMILIA LEDUC BEAL

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=1718, LIVRO=4, FOLHA=125

CPF: 840.423.899-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONAT
DE
NOTAS
FC051994

AUTENTICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

original que me foi exibido e devolvido

aria interessada, do que dou fé.

PR 15 SET. 2014 PR

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado

Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial

Nelsi Finger

Dácio Antônio Prada

Rosimeri Fornari

Escreventes



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-06
IE 90.233.173-00 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

EMILIA MARIA BEAL

R SANTOS DUMONT, 1819 - AP 0051 GA

CEP 85900010

TOLEDO - PR

CPF 40885720920

11573333
Vencimento

09/12/2021
Valor a Pagar

R\$ 121,18

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 153

aviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0774141268 - TRIFASICO

Mes Referência: 11/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
18/10/2021	17/11/2021	30 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
2123	2226	103 kWh	1,00	103 kWh	3,43 kWh	17/11/2021

Proxima Letura Prevista: 16/12/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

A6 [1.5-137.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas 0.558810

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses 107 kWh

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	115	103	103	100	100	125	123	114	100	117	119	125
PGTO	09/11	11/10	09/09	09/08	09/07	09/06	10/05	09/04	09/03	09/02	11/01	09/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 223452547 Serie B
Emitida em 15/11/2021

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DELEGADA DE SÃO PAULO
SP
6.723.548
1/88085.1972

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS
AS
Alcindo Malachias
Lavinia Camargo Silva Malachias
Taquaritinga, SP, 14-DEZ-1954
PI-Taquaritinga

TABELIONAT
DE
NOTAS
FFES8723
SELO
FUNARPEN
1º TAE

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé.

16 JUN. 2015 PR.

- ☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
☐ Nelsi Finger
☐ Dácio Antônio Prada } Escreventes
☐ Rosimert Fornari

CÓDIGO DE CONTROLE
D4B9.4C84.2971.0B62

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:43:32 do dia 23/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
663.037.709-59

Nome
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS

Nascimento
14/12/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izabel Baretto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-08
IE 00.233.073-99 IM 423.082-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS
R ALM BARROSO 2976 - AP 0051

CEP 86900020
CPF 66303770969

TOLEDO - PR

90539192

Vencimento

12/12/2021

Valor a Pagar**R\$ 311,03**

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município 153
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0311944014 TRIFASICO

Mes Referência: 11/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
13/10/2021	11/11/2021	29 dias	1,00	251 kWh	8,66 kWh	11/11/2021
20802	21053	251 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 13/12/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [15/12/21]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO: 0,668810

Tarifas

Tensão Contratada
127 / 220 voltsLimite faixa adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts**Histórico de Consumo e Pagamento**

Média 3 meses: 210 kWh

MES	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20
CONS	253	250	121	120	190	138	270	429	147	423	367	208
PGTO		13/10	13/09	13/08	12/07	14/06	12/05	12/04	12/03	12/02	12/01	14/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 222080290 Série B
Emitida em 01/11/2021

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	251	0,859521	215,74	215,74	29,00%
02. ENERGIA COM B. ESCASSEZ H2O	kWh			20,77	20,77	29,00%
03. ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			34,02	34,02	29,00%
04. CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				43,87		
05. CRED. VIOL. META CONT. 08/2021				-3,37		
Base de Cálculo do ICMS				270,53		
Valor ICMS				78,44		
Valor Total da Nota Fiscal						311,03

Reservado ao Fisco

8C4E 894E 0B40 5F52 CE89 D6C2 8377 1287

ICMS: alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
O valor da fatura por R\$ 2,99 e o valor de R\$ 13,33, conforme RES. ANEEL 030/2016,
para a redução voluntária de consumo. Assim, para desconto na fatura para
consumidor energia, seu consumo médio foi de 278 kWh em 2020. Para ter o
desconto de redução de 28 kWh/mês. Acesse www.copel.com.br
ou pelo e-mail: ADM@COPEL.COM.BR ou pelo telefone 0800 51 00 116.
Para saber mais sobre o desconto de consumo, acesse o link: www.copel.com.br/desconto-de-consumo

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

M. Luiza de P. Slussarek

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

1003790233

NOME MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

FILIAÇÃO CRECENCIANO MARCELLO DE PARIS
LEONILDA BERNARDON DE PARIS

NATURALIDADE GAURAMA RS DATA DO NASCIMENTO 14/07/1975

PORTO ALEGRE-RS 14/08/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *M. Luiza de P. Slussarek*

MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

S E S P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

Nº de inscrição 026497249-00

Data do Nascimento 14/07/75





MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK
LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1156, APTO 04
CENTRO
85900-215 - TOLEDO - PR

CLIENTE: 1.67421621

CNPJ/CNP: 02649724900

ACESSO: 45 99922-0024

TIM S.A.

Rua Lino de Moura, 20

Sertãozinho - SP

CNPJ: 02.421.433/0012-89 - I.E.: 90198810-60

CNPJ do Mult: 02.421.431/0001-11

R\$ 69,99

VENCIMENTO

01/11/2021

EMIÇÃO: 07/10/2021

POSTAGEM: 15/10/2021

FATURA: 4577270880

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009121533828013

IMPORTANTE PARA MARIA

RESUMO DA SUA CONTA DE 07/SET A 06/OUT

Serviços TIM S.A.

☒ TIM Controle Smart 2.0

VALOR

R\$ 69,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 45 99922-0024

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM Controle Smart 2.0 (096/PÓS/SMP)

5GB Internet

Minutos Locais e DDD com 41

Ebook By Skeela

TIM Banca Jornais II

FRANQUIA	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
	1	30	07/09 a 06/10	69,99
	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
5GB	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
Ilimitada	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
	1	30	07/09 a 06/10	Incluído
Total de Mensalidades				69,99



NOME DO CLIENTE
MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000009121533828013

MÊS DE REFERÊNCIA
OUT/2021

DATA DE EMISSÃO
07/10/2021

DATA DE VENCIMENTO
01/11/2021

VALOR
R\$ 69,99

84680000000 - 8

69990102011 - 7

00457727088 - 9

00121533828 - 4

VIA BANCO

84680000000 - 8

69990102011 - 7

00457727088 - 9

00121533828 - 4

VIA BANCO



PAGUE COM

IMPORTE TOTAL

ICMS

PIS/COFINS

Reservado

Em atendimento ao

Atendimento ao

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 785.148

NOME ADELAIDE HOFSTÄTER TRAMUJAS

ALIBERTO HOFSTÄTER
Edy Kenneth Hofstäter

Araruaçu-SC 12/08/1949

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTIDA EM 11/04/1975

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POCIMA SREIRO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

DATA DE NÚMERO 113 BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 03.08.49

INSCRIÇÃO 127 787 279 49

CONTRIBUINTE

ADELAIDE HOFSTÄTER TRAMUJAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ADELAIDE HOFSTAETTER TRAMUJAS

R D PEDRO II, 2665 - AP 0601

CEP: 85902010

TOLEDO - PR

CPF: 42778727949

65764684

Vencimento

04/09/2021

Valor a Pagar

R\$ 209,18

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 163
Reaviso de vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0960540359 - TRIFASICO

Mes Referência: 08/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
13/07/2021	12/08/2021	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
59672	59849	177 kWh	1,00	177 kWh	5.90 kWh	12/08/2021

Proxima Leitura Prevista: 13/09/2021

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.129.6]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tarifas
0.650010

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 183 kWh

MES	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20
CONS	190	188	172	208	220	182	217	227	214	250	175	178
PGTO	03/08	06/07	26/05	23/04	05/04	03/03	06/02	04/01	04/12	05/11	05/10	08/09

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 207386138 Serie B
Emitida em 01/08/2021

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	177	0.824858	146.00	146.00	29.00%
02	ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			24.79	24.79	29.00%
03	CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPAL				39.39		
Base de Calculo do ICMS:		170.79	Valor ICMS	49.53	Valor Total da Nota Fiscal:	209.18	

Reservado ao Fisco

5BEC.93F9.C3C6.E3A1.5215.5464.1771.6C45

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0.99 e COFINS R\$ 4.57, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09/2021 - PIS/PASEP 1.03% e COFINS 4.75%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2 - 14/07-12/09.

Vencimento: 04/09/2021

Valor a pagar: R\$ 209,18

Controle

01-20211846497917-63

Numero de identificação

65764684

Mes

08/2021

AS [1.5.129.6]

83610000002 2 09180111000 7 00101020211 5 84649791768 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PALEOANTHROPOLÓGICO

Renata Barth Costamilan

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.593.089-9 DATA DE EMISSÃO 30/12/1988

NOME RENATA BARTH COSTAMILAN

FILIAÇÃO ANGELO CAETANO COSTAMILAN
ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN

NACIONALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 18/03/1980

DON. ORIENTA COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE C.NASC 12612, LIVRO=35, FOLHA=277

CPF

CARTEIRA PR

ASSINATURA DO DETRAN

Bel. Douglas Haugim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 840.248.449-20

Nome RENATA BARTH COSTAMILAN

Nascimento 18/03/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME RENATA BARTH COSTAMILAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5593089-9 SESP PR

CPF 840.248.449-20 DATA NASCIMENTO 18/03/1980

FILIAÇÃO ANGELO CAETANO COSTAMILAN
ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

NP REGISTRO 00565595432 VALIDADE 02/08/2018 1ª HABILITAÇÃO 31/03/1998

OBSERVAÇÕES

Renata Barth Costamilan

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TOLEDO, PR DATA EMISSÃO 02/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

45770100383
PR906067586

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR 790875260

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 790875260



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 Il. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.388.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036610-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Leitura Anterior

17/09/2021
808

Leitura Atual

19/10/2021
1532

Método

32 dias
624 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Total Faturado

624 kWh

Consumo
Médio Diário

19,50 kWh

Data de Emissão

20/10/2021

Próxima Leitura
Prevista

18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.542.426 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	624	0,842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

54,84

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 659,08	Valor ICMS 191,12	Valor Total da Nota Fiscal 713,92
Reservado ao Fisco C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 18/09-19/10

Unidade Consumidora
11571608

Mês
10/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/11/2021

Valor a Pagar
713,92



83690000007 3 13920111000 0 00101020212 3 10203661014 9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Edna Maria da Rocha Gomes

Foto

Impressão Digital

Assinatura

REGISTRO GERAL 5.982.490-2

NOME EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

FILIAÇÃO JOÃO DE PAULA DA ROCHA
MARIA FERREIRA DA ROCHA

DATA DO NASCIMENTO 04/08/1966

LOCAL DE NASCIMENTO A. CHATEAUBRIANT/PR

COF. DE REG. CONARCA-TOLEDO/PR DA SEDE

C.CAS 7675, LIVRO 241, FOLHA 277

042.786.879-49

Assinatura Bel. Douglas Hagulin

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 847786879 49

NOME COMPLETO EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

NASCIMENTO 04.08.66

ASSINATURA x Edna Maria da Rocha Gomes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.191.807-1

POLEGAR DIREITO



Sergio Menegatti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.191.807-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2007

NOME: SERGIO MENEGATTI

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO MENEGATTI
MARILDE TEREZINHA DE PARIS MENEGATTI

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=13140, LIVRO=47B, FOLHA=41

CPF: 786.768.279-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERGIO MENEGATTI

R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1898

CEP: 85902000

TOLEDO - PR

CPF: 78676827916

92452701

Vencimento

10/08/2021

Valor a Pagar

R\$ 886,86

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 163

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0311944124 - TRIFASICO				Mes Referência: 07/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
18/06/2021	19/07/2021	31 dias	1,00	886 kWh	28,58 kWh	19/07/2021
70936	71822	686 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 18/08/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS (15.129,3)

Tarifas		Tensão Contratada:
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0,558810	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	828	760	1196	1224	1089	1047	1116	1151	1245	1097	842	765
PGTO	1207	10/06	10/05	12/04	10/03	10/02	11/01	10/12	10/11	13/10	10/09	10/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 203874711 Serie B

Emitida em 16/07/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	886	0,807234	716,21	716,21	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			106,61	106,61	29,00%
03 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				64,84		
04 A S VIC PAULO TDO-48-21032805				10,00		
Base de Calculo do ICMS: 822,02 Valor ICMS: 238,37 Valor Total da Nota Fiscal: 886,86						

Reservado ao Fisco

D65C.7FEB.4D31.BC93.EE5C.BEA2.091C.A01F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,97 E COFINS R\$ 18,22, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
 FATURA DO MES 06/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
 prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 REAJUSTE PARABOLICO LIGADO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 288/2021
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Periodos Band Tarif. Vermelha P2 19/06-19/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.734.766-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.734.766-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2015

NOME: **ANGELO CAETANO COSTAMILAN**

FILIAÇÃO: ANGELO RICARDO COSTAMILAN
ELIDIA RAABE COSTAMILAN

NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAXIAS DO SUL/RS, DA SEDE
C.CAS=13923, LIVRO=38B, FOLHA=71

CPF: 003.465.350-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036610-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Leitura Anterior

17/09/2021
508

Leitura Atual

19/10/2021
1532

Medido

32 dias
624 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Total Faturado

624 kWh

Consumo
Médio Diário

19,50 kWh

Data de Emissão

20/10/2021

Próxima Leitura
Prevista

18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.542.426 - SÉRIE B

Emitida em 20/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	624	0,842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				54,84		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 659,08	Valor ICMS 191,12	Valor Total da Nota Fiscal 713,92
Reservado ao Fisco C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/09 ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 18/09-19/10

Unidade Consumidora
11571608

Mês
10/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/11/2021

Valor a Pagar
713,92



83690000007 3 13920111000 0 00101020212 3 10203661014 9

REPÚBLICA DE BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO CIVIL

REGISTRO GERAL

7011156242

MARIO ELITO LAUER

MARIO LAUER

CECILIA ALBERTINA LAUER

DATA DO NASCIMENTO

05/08/1957

10/11/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO

15.08.57

INSCRIÇÃO Nº 001

232 984 850 87

CONTRIBUÍDE

MARIO CELITO LAUER

Antônio Carlos de Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Copel Distribuição S.A.
Rua José Todorov 912/913, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.858/0001-06
IE 00.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIO CELITO LAUER
R S PAULO, 707

CEP: 85906160
CPF: 23288485087

TOLEDO - PR

11537027
Vencimento

12/10/2021
Valor a Pagar

R\$ 239,22

Tarifa: Sociedade Energia Elétrica Grande pelo nº 10.436 de 16/04/2009

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0252231620 - BIFASICO				Mes Referência: 09/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
19/08/2021	20/09/2021	32 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
46679	48947	268 kWh	1,00	268 kWh	8,39 kWh	20/09/2021

Proxima Leitura Prevista: 20/10/2021

RESID/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Informações Suplementares

	Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30	0,169540	127 / 220 volts
31 a 100	0,290820	
101 a 220	0,436230	
Acima de 220	0,484700	
		Limite faixa adequada de Tensão
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	282	262	233	220	312	344	277	323	261	266	280	186
PGTO	23/08	20/07	28/06	20/05	22/04	29/03	22/02	26/01	23/12	02/12	27/10	02/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 214060860 Serie B
Emitida em 16/09/2021

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,253333	7,60	7,60	29,00%
02 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,436571	30,49	30,49	29,00%
03 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,653583	78,43	78,43	29,00%
04 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	49	0,725833	34,94	34,94	29,00%
05 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			29,62	29,62	29,00%
06 SUBSIDIO TARIFARIO				43,20	43,20	29,00%
07 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-26,83		
08 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				43,87		

Base de Cálculo do ICMS: 224,18 || Valor ICMS: 64,98 || Valor Total da Nota Fiscal: 239,22

Reservado ao Fisco

A5F1.3A45.0E70.CFAE.FA95.27C1.E209.B955

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,71 E COFINS R\$ 7,87. CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 6,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2 20/08-20/09
Desconto Baixa Renda R\$ 26,83

Vencimento: 12/10/2021

Valor a pagar: R\$ 239,22

Controle
01-20211989516883-20

Numero de identificação
11537027

Mes
09/2021

AS [1.5 129.10]

83690000002 4 39220111000 5 00101020211 5 98951688320 8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.402.732-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2007

NOME: FABIOLA ANA TONIN

FILIAÇÃO: ATTILIO TONIN
ZENIRA ANA TONIN

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC-3894, LIVRO-8A, FOLHA-245

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATO DE NOTAS
Selo exclusivo para
autenticação de notas
FCK41200

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé

14 FEB. 2017 PR

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari

Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

545.079.109-78

Nome

FABIOLA ANA TONIN

Nascimento

10/10/1964

Reprodução por cópia


BANCO
TABELETO DE NOTAS
100.000
SELO
FLUMINENSE
 Titulado de Nota
 Exclusivo para
 Autenticação de Cédula
FKK41201

AUTEN

Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé

Toledo 14 FEB. 2017 PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari

Escrevente

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biasetto, 158 bl. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423 992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FABIOLA ANA TONIN
 R D PEDRO II, 2189 - AP 0801
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-010
 89180 01 009 361602
 CPF 545.079.109-78

Mês de referência**Agosto/2019****Vencimento****10/09/2019****Unidade Consumidora****84760010****VALOR A PAGAR****R\$ 162,61**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20198085229799-31

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0903340986 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

18/07/2019
83681

Leitura Atual

19/08/2019
83831

Medido

32 dias
150 kWhConstante de
Multiplicação

1

Total Faturado

150 kWh

Consumo
Médio Diário

4,68 kWh

Data de Emissão

21/08/2019

Próxima Leitura
Prevista

18/09/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
07/2019	216	12/08/2019	212,44
06/2019	151	10/07/2019	156,26
05/2019	155	10/06/2019	160,02
04/2019	226	10/05/2019	219,79
03/2019	242	10/04/2019	232,89
02/2019	226	11/03/2019	222,36
01/2019	227	11/02/2019	224,91
12/2018	484	10/01/2019	446,77
11/2018	286	10/12/2018	287,22
10/2018	155	12/11/2018	173,14
09/2018	146	10/10/2018	160,94
08/2018	137	10/09/2018	148,60

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 093.809.439 - SÉRIE B
 Emitida em 21/08/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	150	0,793467	119,02	119,02	29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,39	1,39	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			5,46	5,46	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

36,74

Informações Suplementares

Tarifas

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 125,87	Valor ICMS 36,49	Valor Total da Nota Fiscal 162,61
Reservado ao Fisco 7762.71EE.0CA3.F2F7.EE06.B456.4144.C8CB		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,30 E COFINS R\$5,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 07/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nissei
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:19/07-31/07 Vermelha P1:01/08-19/08

IDENTIFICAÇÃO
 84760010

Mês
 08/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
 10/09/2019

Valor a Pagar
 162,61

**COPEL**

836900000016 62610111000 7 00101020198 4 08522979931 8

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0587

CIC

NASCIMENTO: 27.08.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 510 727 189 87

CONTRIBUINTE: PEDRO ANTONIO GOELHO DE SOUZA FURLAN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.101.402-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.101.402-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2011

NOME: PEDRO ANTONIO GOELHO DE SOUZA FURLAN

FILIAÇÃO: PEDRINHO ANTONIO FURLAN
MOEMA GOELHO DE SOUZA FURLAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=6414, LIVRO=27B, FOLHA=216

CPF: 510.727.189-87

CURRIBAVPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06-IE 90.233.073-99-IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN
 AV MIN CIRNE LIMA, 1550
 LA SALLE - TOLEDO - PR - CEP: 85903-175

89180 01 009 106001
 CPF 510.727.189-87

Mês de referência**Outubro/2021****Vencimento****10/11/2021****Unidade Consumidora****85010561****VALOR A PAGAR****R\$ 1.394,86**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-2021210203330-81

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0930442518 - TRIFASICO

Comerc/Clubes Sociais, Esportivos e Similares

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/09/2021 29841	19/10/2021 31081	32 dias 1240 kWh	1	1.240 kWh	38,75 kWh	22/10/2021	18/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	1123	30/09/2021	1.212,07
08/2021	688	21/09/2021	731,13
07/2021	144	09/08/2021	174,02
06/2021	149	07/07/2021	164,08
05/2021	139	08/06/2021	151,25
04/2021	219	10/05/2021	213,33
03/2021	204	12/04/2021	202,94
02/2021	163	09/03/2021	168,01
01/2021	225	10/02/2021	227,32
12/2020	191	11/01/2021	196,22
11/2020	221	03/12/2020	210,50
10/2020	247	09/11/2020	229,26

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.948.420 - SÉRIE B**

Emitida em 22/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	1.240	0,842250	1.044,39	1.044,39	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			265,40	265,40	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				2,12		
JUROS CONTA ANTERIOR				2,44		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				13,33		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				67,18		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 e 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS
 1.309,79

Valor ICMS
 379,83

Valor Total da Nota Fiscal
 1.394,86

Reservado ao Fisco

32DB.F06C.E03D.A233.E3E7.8811.DB46.ECAD

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$10,90 E COFINS R\$50,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
 A PARTIR DE 16/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 18/09-19/10

Unidade Consumidora
 85010561

Mês
 10/2021

Vencimento
 10/11/2021

Valor a Pagar
 1.394,86

Autenticação Mecânica

**COPEL**

83680000013 2 94860111000 0 00101020212 3 10203333081 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.633.813-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.633.613-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2014

NOME: MARIA MARLENE GRANDO

FILIAÇÃO: ANTONIO GRANDO
LEONOR ROSA GRANDO

NATURALIDADE: JOAÇABÁ/SC DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAÇABÁ/SC, DA SEDE
C.NASC=6557, LIVRO=13A, FOLHA=82

CPF: 251.836.569-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 26.02.56

INSCRIÇÃO NO CPF: 251.836.569 91

CONTRIBUINTE

MARIA MARLENE GRANDO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE
MARIA MARLENE GRANDO

MATRÍCULA
1033.1483

ENDEREÇO
R XV DE NOVENBRO

NÚMERO
1513

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
85.902-040

LOCAL
TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA
028-11-02-001-05680

HIDRÔMETRO
Y16F293935-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	127	127	153	162	127	
Nº Amostras Realizadas	126	127	153	162	127	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11	34,49
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65	5,32
De 11 a 15m3	5	2,43	37,15	29,72

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
	22	15	17	15	15	15	19	18	17	18	18

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	18/10/2021	825	840	15	10/2021
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3	ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO		
	18		02/11/2021		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
17/11/2021	86,91	69,53		156,44	

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.

ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,80

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.020.092-2

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.020.092-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2012

NOME: **ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL**

FILIAÇÃO: RICARDO MARCULAN
EDORVINA GOMES MARCULAN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=10355, LIVRO=388, FOLHA=278

CPF: 766.281.679-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TOLEDO - PARANÁ

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
OFICIAL

DISTRITO DA
SEDE DA COMARCA

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS

CASAMENTO

Nº 10.355

CERTIFICO QUE NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS

N.º

B - 38

FOLHAS

278vº

FOI CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO parcial DE BENS

NO DIA

10 de setembro de 1994

CASAMENTO DE

SILVAL NECKEL, solteiro, industriário e res. nesta cidade

COM

ELIANE GOMES MARCULAN, solteira, costureira e res. nesta cidade

PASSOU A ASSINAR

ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL

ELE, NASCIDO EM

Xanxerê, Santa Catarina

NO DIA

26 de dezembro de 1964

FILHO DE

EMILIANO IBRIM NECKEL e JACIRA RODRIGUES NECKEL

ELA, NASCIDA EM

Cascavel, Paraná

NO DIA

02 de maio de 1971

FILHA DE

RICARDO MARCULAN e EDORVINA GOMES MARCULAN

OBSERVAÇÕES



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

TOLEDO

10

setembro

1994

Irian Gluzovski Nunes
OFICIAL
Irian Gluzovski Nunes
Emp. Juramentada
CPF 554 642 469-01



Copel Distribuição S.A.
Rua José Irineu Brazão, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-05
IE 00.233.073-99 IM 423.992-4



0800 31 00 110

Unidade Consumidora

SILVAL NECKEL

RALCEU CORREIA PINTO, 1548 - Q 68 L 66

CEP: 05907240

CPF: 66434606949

TOLEDO - PR

42125324

Vencimento

05/11/2021
Valor a Pagar

R\$ 382,54

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 153

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 22/10/2021. O contrato encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 09/2021 Valor 329,52

Informações Técnicas

Na Medidor: 0333634781 - BIFASICO

Mes Referência: 10/2021

Leitura Anterior: 06/09/2021
Leitura Atual: 05/10/2021
Medido: 30 dias
25491 26798 307 kWh

Constante de Multiplicação: 1,00

Total Faturado: 307 kWh

Consumo Médio/Dia: 10,23 kWh
Data Apresentação: 06/10/2021

Próxima Leitura Prevista: 06/11/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.129.10]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO
Tarifas: 0,650610

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 270 kWh

MES	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20
CONS	266	270	262	323	335	374	397	351	393	409	393	420
PAGO			30/09	01/09	02/08	05/07	29/05	03/05	30/03	06/02	14/12	30/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 215924046 Serie B

Emitida em 01/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO kWh		307	0,839185	257,63	257,63	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 kWh				65,47	65,47	29,00%
03 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				43,87		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,46		
05 ACRESCIMO MORATORIO				3,68		
06 EMISSÃO DE SEGUNDA VIA				3,30		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				4,23		

Base de Cálculo do ICMS: 323,10 Valor ICMS: 93,69 Valor Total da Nota Fiscal: 382,54

Reservado ao Fisco

133A.2376.C386.A86C.30BB.73FA.9F8E.8555

L 20564/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza INCLUI NA FATURA PIS R\$ 2,56 E COFINS R\$ 11,72, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021. A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%. Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 09/2021 R\$ 329,52. Período Band. Tarif.: Vermelha P2: 07/09-06/10

Vencimento: 05/11/2021

Controle 1-20212049150320-55 Número de Identificação 42125324

Valor a pagar: R\$ 382,54

Mes 10/2021 AS [1.5.129.10]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 033 - AGENCIA - 2255
SO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83660000003 5 82540111000 2 00101020000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECORRIDO
RANK: 7.054.042.2 DATA DE EXPIRACAO: 28/08/2002

NOME
DJALMA PEREIRA JUNIOR

RELACAO
DJALMA PEREIRA
LEILA MARIA FERNANDES LIMA PEREIRA

NATURALIDADE
CAMBARA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1983

DESCRIÇÃO
COMARCA: SANTA MARTANA/PR, DA SELE
Q. NASC 3405, LIVRO 44, FOLHA 142Y

ASSINATURA
DR. PAULO EUSTÁQUIO ARAÚJO CUNHA
DIRECTOR - IJ/PR



ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

10/11/2021

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 713,92

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20212102036810-14

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Leitura Atual

19/10/2021
1532

Constante de
Multiplicação

1

Consumo
Médio Diário

19,50 kWh

Próxima Leitura
Prevista

18/11/2021

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
09/2021	539	11/10/2021	599,55
08/2021	820	10/09/2021	849,45
07/2021	790	10/08/2021	787,81
06/2021	650	12/07/2021	594,28
05/2021	525	10/06/2021	468,69
04/2021	742	10/05/2021	629,04
03/2021	817	12/04/2021	692,05
02/2021	658	10/03/2021	569,84
01/2021	755	10/02/2021	670,55
12/2020	858	11/01/2021	754,67
11/2020	857	10/12/2020	700,99
10/2020	1006	10/11/2020	812,05

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 219.542.426 - SÉRIE B
Emitida em 20/10/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	624	0.842228	525,55	525,55	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			133,53	133,53	29,00%

CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPIO

54,84

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET. CONSUMO 0.558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Tensão Adequada: 117 e 133/202 e 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 659,08	Valor ICMS 191,12	Valor Total da Nota Fiscal 713,92
Reservado ao Fisco C2AF.3988.81D5.0A18.B01B.5ED4.1CE3.9809		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,48 E COFINS R\$25,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 09/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO.
A PARTIR DE 01/09, ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021.
A PARTIR DE 15/10/2021 - PIS/PASEP 1,53% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif. Vermelha P2: 18/09-19/10.

Unidade Consumidora
11571608

Mês
10/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/11/2021

Valor a Pagar
713,92



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que DJALMA PEREIRA JÚNIOR, CPF 037.134.849-88, Conselheiro Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, reside com seu sogro Angelo Caetano Costamilam, por este motivo não tem comprovante de residência em seu nome.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
5.152.857-3 DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/11/1987

NOME
ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

PRENOME
LUIZ PELIZARO
JOANNA MONTAGNERI

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1945

COMARCA=MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS. 668, LIVRO=82, FOLHA=68
717.788.459-91

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Ouplat Hequin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR
Zuleica de L.P. Frugério

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Schulenburg - RINGO 11953

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

717.788.459 -91

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

17/03/1945


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



Copel Distribuição S.A.
Rua José Rodolfo Biazotto, 168
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.580.386/0001-00
IE 80.233.073-02 IM 425.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO
R JULIO DE CASTILHOS, 4220 - SOB

CEP 86904175
CPF: 71778846991

TOLEDO - PR

92692176

Vencimento

12/11/2021
Valor a Pagar

R\$ 86,68

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0323340186 - BIFASICO			Mes Referência: 10/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Mês	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia
20/09/2021	20/10/2021	30 dias	1,00	82 kWh	2,73 kWh
9434	9516	82 kWh			20/10/2021

Proxima Leitura Prevista: 19/11/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
	0,568810	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20
CONS	99	94	92	99	97	102	102	97	103	107	103	111
PGTO	04/10	09/09	04/08	07/07	02/06	06/05	06/04	06/03	04/02	08/01	04/12	04/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 218972671 Serie B
Emitida em 18/10/2021

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	82	0,842926	69,12	69,12	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			17,56	17,56	29,00%
Base de Calculo do ICMS		86,68	Valor ICMS	25,13	Valor Total da Nota Fiscal	66,68

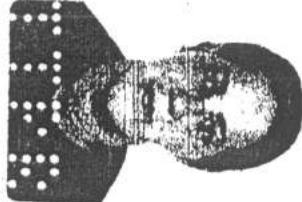
Reservado ao Fisco

0119.C38E.B16F.8CB1.B8E4.87E4.E126.BA4B

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 7% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 0,73 E COFINS R\$ 3,37, CONFORME RES. ANEEL 130/2006 A PARTIR DE 01/09. ADICIONAL BANDA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 18/10/2021 - PIS/PASEP 1,63% e COFINS 7,07%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Períodos Band Tarif. Vermelha P2 21/09-20/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Eliane Do Prado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

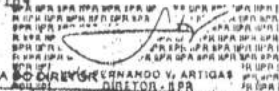
REGISTRO GERAL: 9.972.119-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2003

NOME: ELIANE DO PRADO

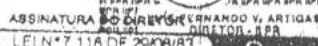
FILIAÇÃO: AIRTON VIEIRA DO PRADO
NATALIA ROTH DO PRADO

NATURALIDADE: GUARANIACU/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE
C.NASC 8684, LIVRO=A22, FOLHA=17A

CPF: 

CURITIBA-PR

ASSINATURA:  ASSINADO POR: FERNANDO V. ARTIGAS
LEI N° 7.116 DE 28/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

0.775.969-06

ELIANE DO PRADO

28/03/1983



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Marco 2004

 **CORREIOS**
WWW.CORREIOS.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ELIANE DO PRADO

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1983

INSCRIÇÃO: 00899809106-63

ZONA: 201 SEÇÃO: 052

MUNICÍPIO: TOLEDO - PR DATA DE EMISSÃO: 10/04/2004

Desenbargador Moacir Guimarães

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172815 -L19

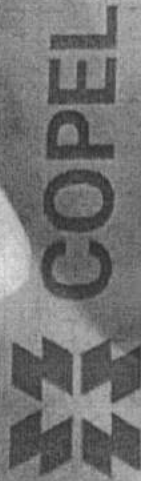
POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

11



Copel Distribuição S.A.

José Lindoro Brazetto, 158 bLc - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-05 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com

0800 51 00 116

ELIANE DO PRADO

R JOSE DE ALENCAR, 1151

EUROPA - TOLEDO - PR - CEP: 85908-120

89180 01 028 715400

CPF 060.775.969-06

Mês de referência

Outubro/2021

Unidade Consumidora

88671321

Vencimento

05/11/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 266,05

FAT-01-20212060400664-9

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 153

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0872003124 - MONOFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

14/09/2021
39843

Leitura Atual

14/10/2021
40048

Medido

30 dias
205 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

205 kWh

Consumo
Médio Diário

6,83 kWh

Data de Emissão

15/10/2021

Próxima Leitura
Prevista

12/11/2021

Historico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	184	20/09/2021	57,35
08/2021	256	15/09/2021	298,42
			157,24

Valores Faturados

Produto	Valor	Consumo	Valor	Base
	Unitário	Total	Cálculo	
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 217.394.542 - SÉRIE				
Emitida em 01/10/2021				



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ou, abreviadamente, Apae de Toledo, fundada em Assembleia realizada em 07 de abril de 1974, nesta cidade de Toledo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Toledo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bonfim, nº 1621, bairro centro, e foro no município de Toledo, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Toledo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Toledo, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Toledo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

[Assinaturas manuscritas]



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Toledo, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos



positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Toledo, é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

[Handwritten signatures and initials]



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
 - II – participar das Assembleias Gerais;
 - III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
 - IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
 - V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
 - VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
 - VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
 - VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
 - IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
 - XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:



I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

[Handwritten signatures and initials]
8
46408



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]
10/10/2009
M.B.D.P.S.



VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]
10



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

[Handwritten signatures and initials]
19 12
Diene



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

[Handwritten signatures and initials]
Wladimir DBZ
MSSM
Diana



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

MSSM
Diretor



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials]



XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;



V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético;

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

[Handwritten signatures and initials]
19



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and initials]
20



VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria



Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino;

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do Ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor;

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Toledo, 02 de junho de 2021

Maria S de Paes Lessa

Neiva L. S. Lauer

Renata Parth Ostermann

Pedro Antonio Furlan
OAB/PR 12.326

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMAS

INSCRIÇÃO Nº 005

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90 com sede na Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 005, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência

II - Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência

III - Projetos: 1) Cidadania através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

III - Projetos: 1) Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência; 2) Dando Asas; 3) Fortalecer a Família;

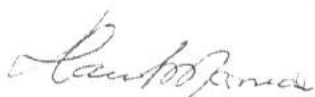
I - Serviço: Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

II - Programa: Residência Inclusiva

III - Projetos: 1) Quem sou eu; 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência;

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS.

Toledo, 06 de novembro de 2019.



MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

RESOLUÇÃO Nº 36, de 28 de OUTUBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no CMAS até 06/11/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 28 de outubro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019 que deliberou pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de outubro de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

Resolução publicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, através do site (www.toledo.pr.gov.br), no dia 04 de novembro de 2020, Edição nº 2.750, Página 22.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 50, de 03 de NOVEMBRO de 2021.

**Delibera pela prorrogação de vigência da
manutenção de inscrição da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo
- APAE no CMAS até 06/11/2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de novembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas as entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano; Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 – centro – Toledo – Paraná – Cep 85.901-150

CNPJ: 75.974.931/0001-90 **FONE/FAX(45)** 3252-3984

A organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, Marilde Terezinha de Paris, CPF 027.022.889-60, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, informo que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação ao processo de dispensa de chamamento público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Marilde Terezinha de Paris

Presidente /APAE

CPF 027.022.889-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO *****
CEP 85.901-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Controlado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:56:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021

Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

CNPJ/MF: **75.974.931/0001-90**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 22 de novembro de 2021.

Este comprovante tem validade de 180 dias.


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
Portaria nº 5, de 01/01/2021



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo**, realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 07/04/1974 e relacionado ao **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, desde 2011.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, **Marilde Terezinha de Paris**, portador do RG nº 13.564.569-9, órgão expedidor, SESP/PR, 18/05/2012, CPF nº 027.022.889-60, ocupante do cargo de presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, inscrita no CNPJ nº 75.974.931/0001-90, sediada à Rua Bonfim, 1621, centro - Toledo - Paraná, **DECLARO**, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, possui parcerias com a comunidade através dos eventos realizados como rifas, bingo, almoço e telemarketing e doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à Serviços da Política de Assistência Social conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMAS

INSCRIÇÃO Nº 005

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, inscrito no CNPJ nº 75.974.931/0001-90 com sede na Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, é inscrito neste Conselho, sob o número **005**, com aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição através da Resolução nº 36, de 28 de outubro de 2020.

A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos:

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência

II - Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência

III - Projetos: 1) Cidadania através da Arte; 2) Família Assistida; 3) Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

I - Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias

II - Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário

III - Projetos: 1) Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência; 2) Dando Asas; 3) Fortalecer a Família;

I - Serviço: Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência

II - Programa: Residência Inclusiva

III - Projetos: 1) Quem sou eu; 2) Inclusão da Pessoa com Deficiência;

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, em conformidade com o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS.

Toledo, 06 de novembro de 2020.



RACHEL LUCIA HECH

Presidente do CMAS

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO Nº 36, de 28 de OUTUBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da prorrogação de validade da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no CMAS até 06/11/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 28 de outubro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 42, de 06 de novembro de 2019 que deliberou pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE**, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2020 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de outubro de 2020.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021

Resolução publicada em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, através do site (www.toledo.pr.gov.br), no dia 04 de novembro de 2020, Edição nº 2.750, Página 22.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 50, de 03 de NOVENBRO de 2021.

Delibera pela prorrogação de vigência da
manutenção de inscrição da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo
- APAE no CMAS até 06/11/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de novembro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo, e;

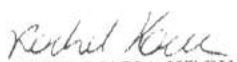
Considerando a Resolução nº 32, de 07 de julho de 2021 que deliberou pela prorrogação da vigência da manutenção de inscrição de todas as entidades e organizações de assistência social no CMAS, pelo período de um ano; Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a vigência da manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, inscrita sob o número 005 no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, a contar de 06/11/2021 pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de novembro de 2021.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
01	Ricardo Rodrigo Franca da Silva	Psicólogo	Psicologia	Ent Mant	10
02	Chirlei Echhardt	Vice-Diretora	Sec.Ex.Bil/Ed.Esp	Ent Mant	08
03	Fabiana Claudia Conte Ruthes	Pedagoga	Pedagogia	Ent Mant	04
04	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	Pedagogia	Ent Mant	10
05	Marli Regina Orides	Zeladora	Ens.Fund.Incompleto	Ent Mant	12
06	Pedra dos Santos	Cozinheira	Ens.Médio	Ent Mant	12
07	Roseli Terezinha Gass	Assistente Social	Serviço Social	Ent Mant	10
08	Patricia Hoffmann	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	Ent. Mant.	04
09	Thaís Amanda Bolson Moretto	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	Ent. Mant.	04
10	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	Ensino Fundamental	Ent. Mant.	10
11	Leila Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	Pedagogia	Ent. Mant.	10
12	Manuella de Azevedo Mannrich	Aprendiz	Ensino Médio	Ent. Mant.	10

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 06

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES UTILIZADOS NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
Quantidade de	Descrição dos equipamentos	Situação
06	Escrivaninhas	(x) próprio () cedido
07	Cadeiras	(x) próprio () cedido o
06	Armários médios	(x) próprio () cedido
01	Armários grandes	(x) próprio () cedido
02	Sofás	(x) próprio () cedido o
03	Aparelhos de telefone	(x) próprio () cedido
01	Balcão	(x) próprio () cedido
13	Arquivos	(x) próprio () cedido
35	Computadores	(x) próprio () cedido
04	Impressoras	(x) próprio () cedido
01	Máquina de escrever	(x) próprio () cedido
01	Aparelho de fax	(x) próprio () cedido
01	Estante	(x) próprio () cedido
03	Calculadoras	(x) próprio () cedido
35	Ar condicionado	(x) próprio () cedido
01	Bebedouro	(x) próprio () cedido
01	Escada móvel pequena	(x) próprio () cedido
170	Jogos de mesa e cadeira escolar	(x) próprio () cedido
10	Mesas grandes	(x) próprio () cedido
60	Cadeiras	(x) próprio () cedido
24	Quadros negros	(x) próprio () cedido
20	Armários	(x) próprio () cedido
16	Ventiladores	(x) próprio () cedido
45	Cadeiras adaptadas	(x) próprio () cedido



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

25	Cadeiras de rodas	(x) próprio ()cedido
01	Cadeira adaptada para banho/uso adulto	(x) próprio ()cedido
04	Máquinas de costura reta	(x) próprio ()cedido
03	Máquinas de cortar tecido	(x) próprio ()cedido
01	Balança	(x) próprio ()cedido
01	Máquina de corte e vinco	(x) próprio ()cedido
03	Televisores	(x) próprio ()cedido
02	Vídeos cassete	(x) próprio ()cedido
02	Antenas parabólicas	(x) próprio ()cedido
10	Aparelhos de som	(x) próprio ()cedido
24	Ar condicionado	(x) próprio ()cedido
04	Bandinhas	(x) próprio ()cedido
17	Cadeiras	(x) próprio ()cedido
08	Escrivaninhas	(x) próprio ()cedido
04	Balcões	(x) próprio ()cedido
03	Armários	(x) próprio ()cedido
02	Tatames	(x) próprio ()cedido
03	Espelhos	(x) próprio ()cedido
02	Mesas ortostáticas	(x) próprio ()cedido
06	Rolo para fisioterapia	(x) próprio ()cedido
06	Bolas de bobath	(x) próprio ()cedido
04	Testes psicológicos	(x) próprio ()cedido
03	Andadores	(x) próprio ()cedido
02	Paralelas	(x) próprio ()cedido
01	Tabua de quadríceps	(x) próprio ()cedido
01	Roda de ombro	(x) próprio ()cedido
02	Cunhas	(x) próprio ()cedido
06	Ventiladores	(x) próprio ()cedido
01	Balanço	(x) próprio ()cedido
03	Máquina de costura	(x) próprio ()cedido
110	Cadeiras	(x) próprio ()cedido
01	Geladeira	(x) próprio ()cedido



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

02	Freezer	(x) próprio ()cedido
01	Fogão	(x) próprio ()cedido
01	Pia	(x) próprio ()cedido
01	Liquidificador	(x) próprio ()cedido
01	Triturador	(x) próprio ()cedido
200	Pratos	(x) próprio ()cedido
200	Facas	(x) próprio ()cedido
200	Garfos	(x) próprio ()cedido
20	Panelas	(x) próprio ()cedido
40	Bacias	(x) próprio ()cedido
25	Jarras	(x) próprio ()cedido
07	Garrafas térmicas	(x) próprio ()cedido
05	Bandejas	(x) próprio ()cedido
10	Mesas	(x) próprio ()cedido
01	Batedeira	(x) próprio ()cedido
01	Forno micro-ondas	(x) próprio ()cedido
01	Máquina de lavar roupa	(x) próprio ()cedido
01	Tanque	(x) próprio ()cedido
02	Estante	(x) próprio ()cedido
01	Máquina lava jato	(x) próprio ()cedido
01	Cortador de grama	(x) próprio ()cedido
01	Máquina para acabamento de corte de grama	(x) próprio ()cedido
01	Veículo VAN	() próprio (x)cedido
01	Veículo gol	(x) próprio ()cedido
01	Ônibus	(x) próprio ()cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 07

FORMULÁRIO DESCRITIVO DA ESTRUTURA FÍSICA (EDIFICAÇÃO) UTILIZADA NO SERVIÇO OBJETO DESTE TERMO

Quantidade	Descrição	Metragem (M2) (cada unidade)
01	Área construída	1388,11 m ²
01	Área livre	1612m ²
10	Salas de aula	14m ²
07	Salas de aula	19m ²
01	Quadra esportiva coberta	432m ²
01	Sala de direção	14m ²
01	Sala de serviço social	14m ²
01	Sala psicologia	16,41m ²
01	Sala terapia ocupacional	19m ²
01	Sala de fisioterapia	20m ²
02	Sala de pedagogia	16m ²
01	Sala de professores	16m ²
01	Sala de música	29m ²
02	Salas de reuniões para atender em grupo	23m ²
01	Sala administrativa	29m ²
01	Cozinha	16,65m ²
01	Refeitório	77m ²
07	Banheiros	14m ²
01	Parque infantil	200m ²
01	Sala de leitura	16m ²
01	Sala de fonoaudiologia	16m ²
01	Sala de apoio a educação especializada	16m ²
01	Lavanderia	14m ²
01	Sala de informática	16m ²
01	Depósito	40m ²
01	Fraldário	15m ²

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente /APAE
CPF 027.022.889-60

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8551-0 - EMPRESA TOLEDO, PR, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/7708-92, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**, CNPJ n.º 75.974.931/0001-90, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 07/04/1974, sediada à RUA BONFIM 1621, CEP 085901-150, telefone(s) (45) 3252-0468.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARILDE TEREZINHA DE PARIS	027.022.889-60
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS	663.037.709-59

Dados da conta

Agência 8551-0, Conta-Corrente n.º 395-6, Poupança Ouro n.º 510.000.395-9 e Poupança Pouplex ☐ 960.000.395-0 abertas em 25/11/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 985.086 em 12/04/2021, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
TOLEDO

(PR), 25/11/2021

Contratado

Diretoria Meios de Pagamentos e Serviços


Edson Rogério da Costa
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ: 75.974.931/0001-90





PLANO DE TRABALHO – 2022/2023
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
Piso de Transição de Média Complexidade

I – DIAGNÓSTICO:

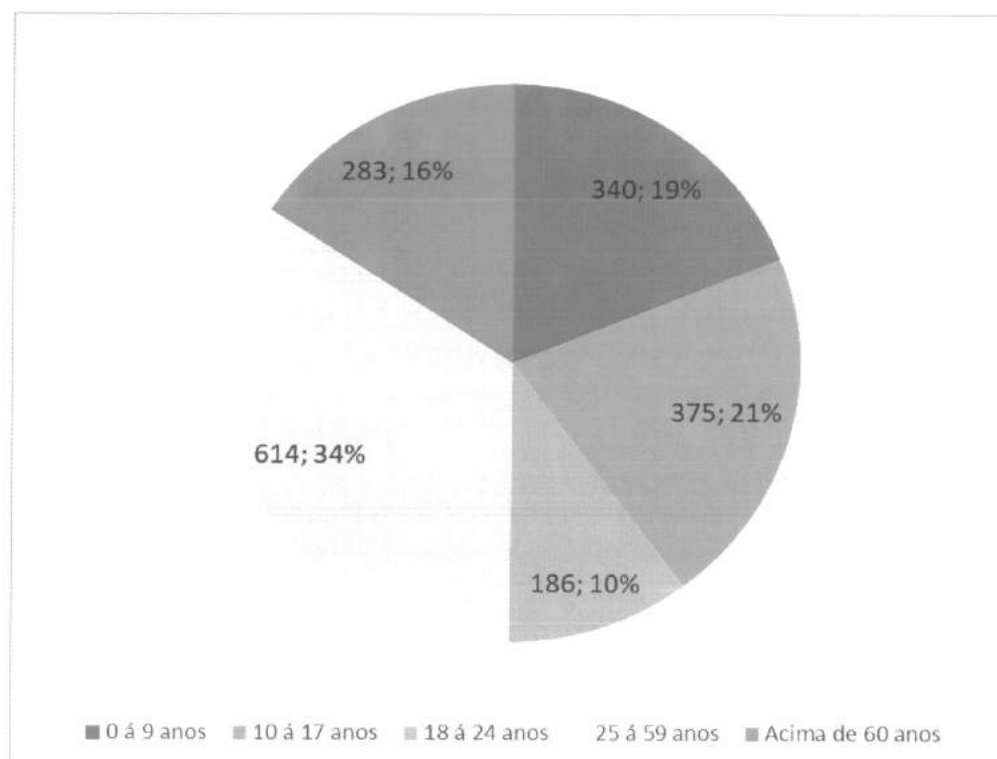
Panorama geral da Política de Assistência Social no Município de Toledo

DADOS SOBRE VULNERABILIDADE SOCIAL - CENSO IBGE 2010

Considerando que Toledo se configura como município de Grande Porte devido o número de habitantes, neste sentido apresentaremos alguns aspectos com relação às informações do último Censo e posteriormente do Cadastro Único para Programas Sociais para compreendermos melhor os dados dos territórios.

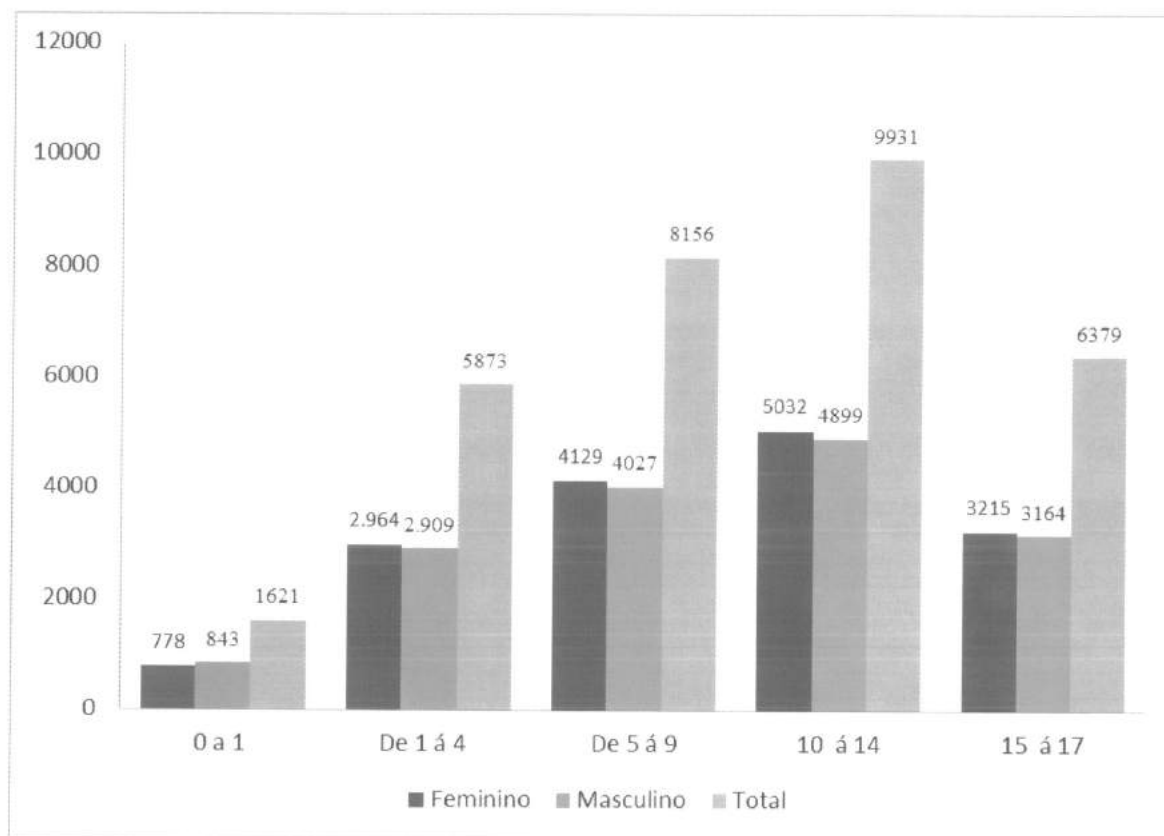
Conforme dados do **Censo IBGE 2010**, a população total do município era de 119.313 residentes, dos quais 1.798 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 1,5% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 80 (4,5%) viviam no meio rural e 1.717 (95,5%) no meio urbano, sendo distribuídas nas seguintes faixas etárias:

Gráfico 1: Extrema pobreza por faixa etária - CENSO 2010



Verificamos que 40% das pessoas em extrema pobreza são crianças e adolescentes e 16% são idosos. Em complementaridade à esses dados, outro aspecto a ser analisado se refere a população infanto juvenil, sendo que de acordo com o Censo do IBGE de 2010 Toledo contava com 31.960 crianças e adolescentes, representando 26.78% da população total do Município. Diante disso, evidencia-se o número de crianças e adolescentes conforme gráfico 7:

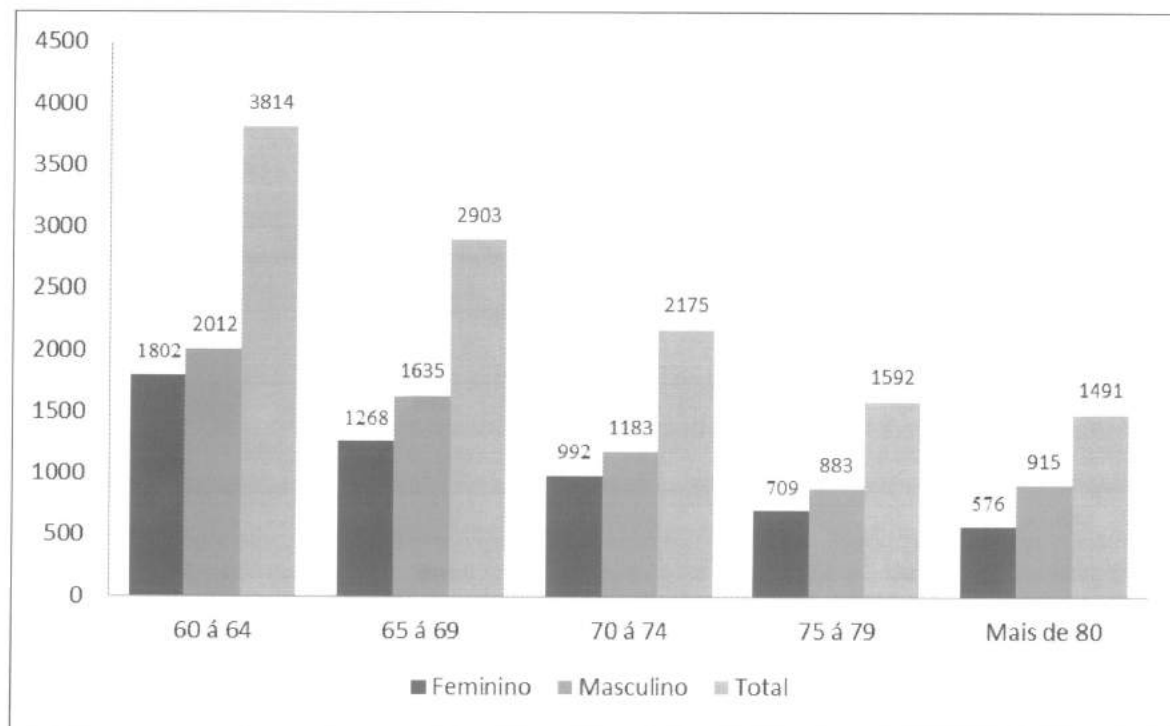
Gráfico 2: Crianças e adolescentes por faixa etária - CENSO 2010



FONTE: IBGE 2010 Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Outro aspecto para análise da vulnerabilidade está relacionado ao envelhecimento populacional, que é um fenômeno em escala global, esse processo caracteriza-se pelo constante aumento da expectativa de vida e a queda de fecundidade. Considerando a população total de Toledo é de 119.313 habitantes, 11.975 são pessoas idosas, ou seja, tem 60 anos ou mais, representando total de 10,03% da população do município. Do total de 11.975 idosos, 5.347 são homens e 6.628 são mulheres, a população feminina é 10% maior do que a masculina. No próximo gráfico podemos observar a distribuição de homens e mulheres acima de 60 anos por faixas etárias.

Gráfico 3: idosos por faixa etária - CENSO 2010



FONTE: IBGE, Censo 2010 Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Podemos observar na tabela a seguir que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município de Toledo é de 0,768, enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749 e a do Brasil é de 0.699. A Esperança de Vida em Toledo é de 76,30 anos é superior a média paranaense de 75,8 anos e a nacional de 73,5 anos. A população idosa no Município de Toledo representa 10,03%, da população do município, no Paraná constitui 11,2% do total de habitantes do Estado, enquanto no país perfaz 10,8% da população total.

Tabela 1: Comparativo de índices entre o estado do Paraná e o município de Toledo

ÍNDICE:	Brasil	PARANÁ	TOLEDO
IDH	0,699	0,749	0,768
Esperança De Vida	73,5	75,8	76,30
Distribuição por sexo	Homens: 9.156.112	Homens: 5.130.994	Homens: 5.347
	Mulheres: 11.434.487	Mulheres: 5.313.532	Mulheres: 6.628
População idosa	20.590.599	1.170.955	11.975
	(10,8%)	(11,2%)	(10,03%)

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

O Censo de 2010 indicou que no município havia 28.506 pessoas com deficiência no município, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas:

Tabela 2: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas*	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Atendimento à pessoas com deficiência

O Censo de 2010 indicou que no município havia 28.506 pessoas com deficiência no município, ou seja, aproximadamente 23,89% da população tem pelo menos um tipo de deficiência, conforme tabela a seguir, considerando que há pessoas com deficiências múltiplas:

Tabela 3: Tipos de deficiência em Toledo

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	21.345
Auditiva	6.874
Física e/ou motora	9.327
Mental e/ou intelectual	1.648
Pelo menos uma das deficiências investigadas*	28.506

FONTE: IBGE, Censo 2010. Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial (2019)

Com relação aos usuários que possuem Cadastro Único, abaixo apresentamos o gráfico 1, que mostra os usuários que autodeclararam deficiências, o território com maior número se caracteriza pelo CRAS II – Jardim Europa com 1.129 usuários, seguido do CRAS I – Vila Pioneiro com 1.096 usuários. Sendo um total de 4.237 usuários que declaram possuir algum tipo de deficiência.

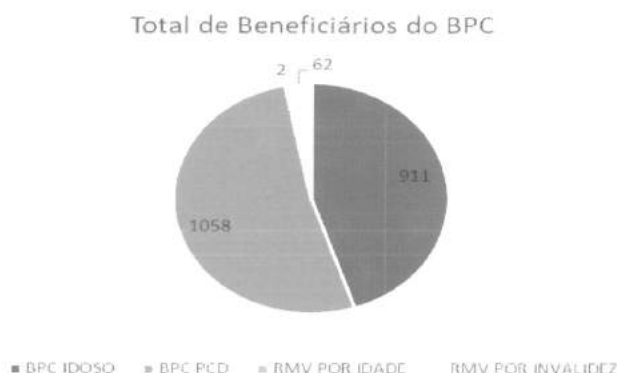
Gráfico 4: Pessoas com deficiência com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico julho/2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No gráfico 5, apresentamos os usuários beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, neste pode-se observar que o maior número de beneficiários se caracteriza por usuários com Deficiências, totalizando 1.058 usuários.

Gráfico 5: Beneficiárias do BPC

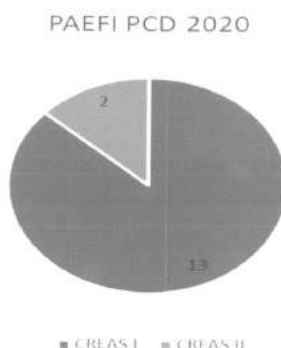


Fonte: Ministério da Cidadania – Lista de Beneficiários BPC – fevereiro de 2021 - Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2021)

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PAEFI foram atendidos 15 usuários PCD's conforme gráfico a seguir:

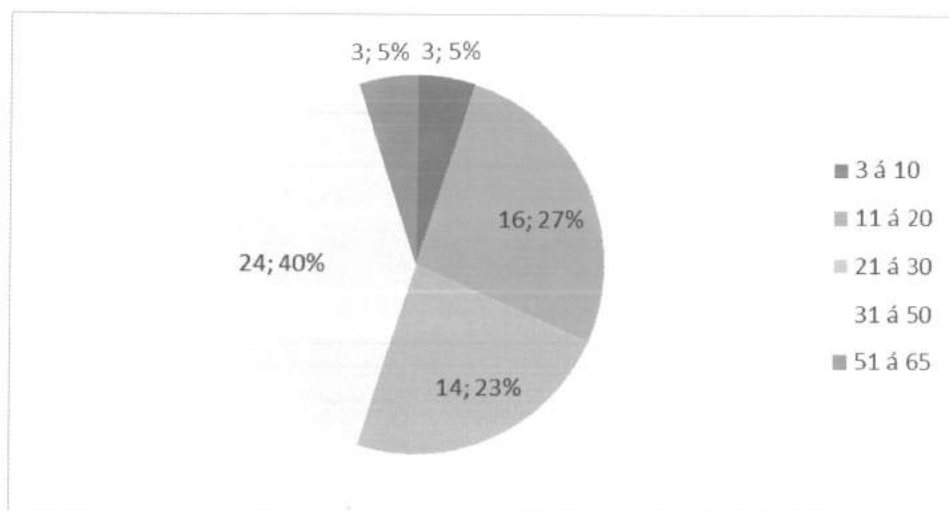
Gráfico 6: PAEFI PCD



Fonte: Plano de Ação 2021 – CREAS I e CREAS II - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2021)

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência, é executado pela APAE para o público já referenciado à instituição, ou seja, somente pessoas com deficiência intelectual, conforme já citado segundo Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Gráfico 7: Faixas etárias das pessoas com deficiência atendidas pela PSB - APAE

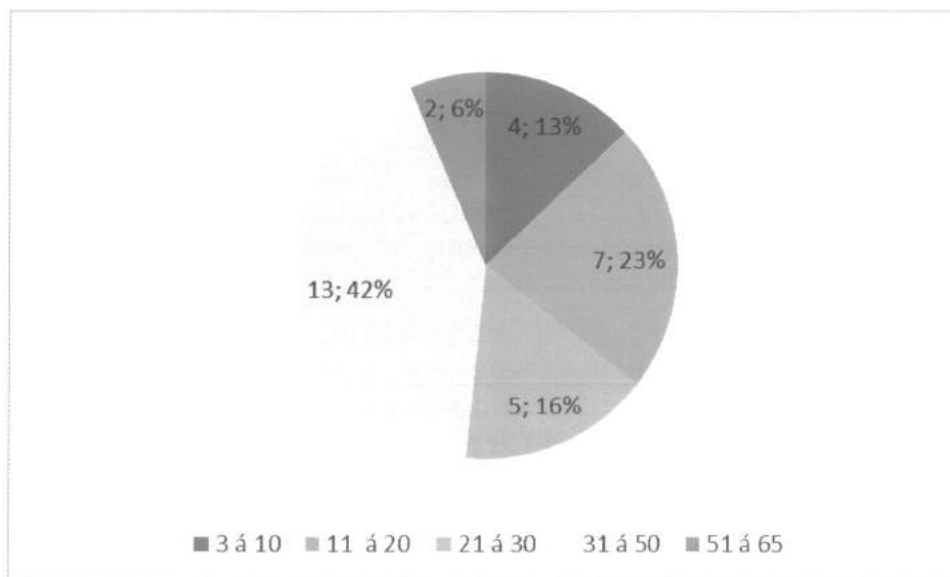


Fonte: Relatório Descritivo 2018 APAE
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

No serviço de PSB a entidade realizou o acompanhamento de 60 pessoas durante o ano de 2018, sendo 30 do sexo feminino e 30 do masculino, distribuídos conforme faixas etárias demonstradas acima.

A APAE também executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – PEDIF, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Gráfico 8: Pessoas com deficiência atendidas pela Proteção Social Especial - APAE



Fonte: Relatório Descritivo 2018 APAE
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

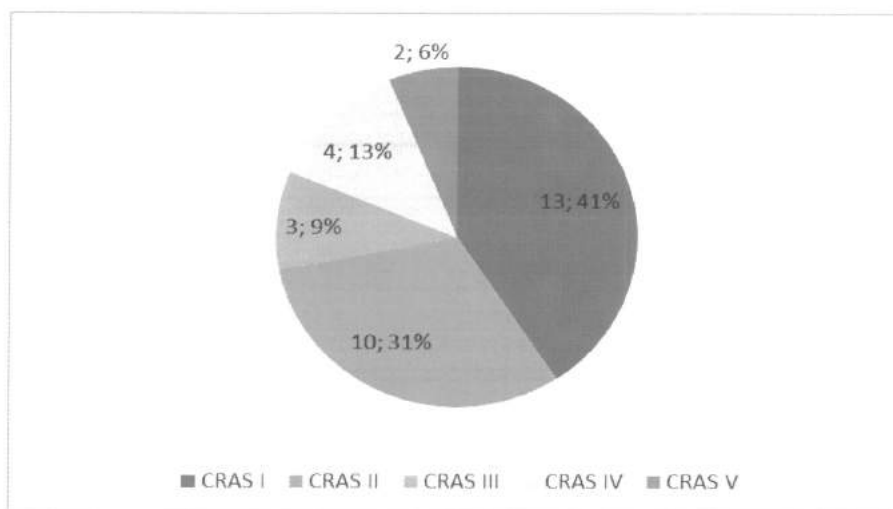
Neste sentido, no ano de 2018 realizou acompanhamento de 31 pessoas com deficiência intelectual, que pode estar atrelada á outras deficiências, conforme faixas etárias apresentadas no gráfico acima.

A APAE desenvolve o serviço de Residência Inclusiva, que atende no momento 3 pessoas, todos com deficiência intelectual, que pode estar atrelada á outras deficiências.

Nos CREAS são executados tanto o PEDIF quanto o PAEFI, lembrando que o são usuários do Serviço PAEFI, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual: abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

No PEDIF foram acompanhadas 2 pessoas e no PAEFI 22, conforme territorialização a seguir:

Gráfico 9: Violência contra pessoa com deficiência por território

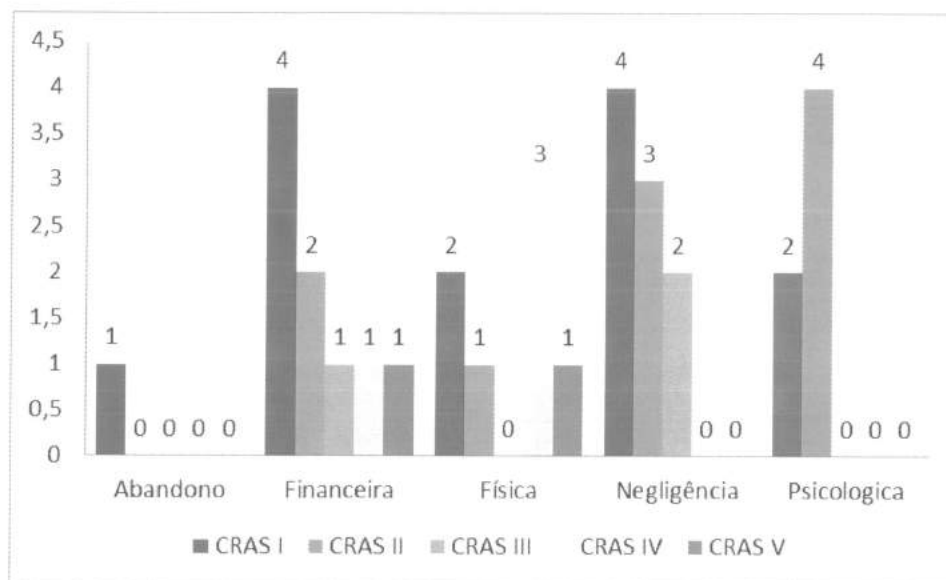


Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II

Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

O território I tem maior incidência de violação de direitos de pessoas com deficiência conforme podemos verificar nos gráficos.

Gráfico 10: Tipos de violação de direitos contra as pessoas com deficiência por território

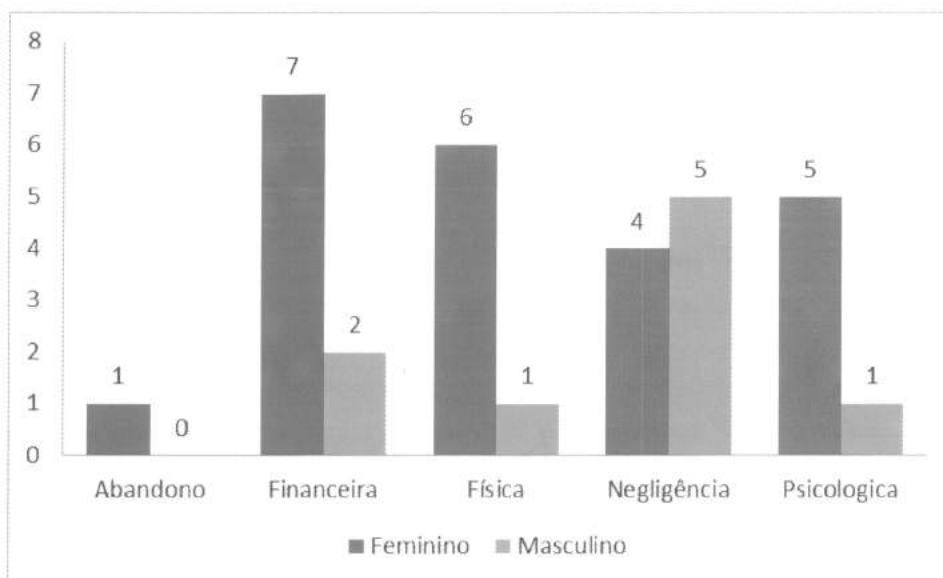


Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II

Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Com relação as situações de violências contra as pessoas com deficiência acompanhadas temos 1 situação de abandono, 9 de violência física, 7 de violência financeira, 6 usuários atendidos por violência psicológica e 9 por negligência.

Gráfico 11: Tipos de violências contra as pessoas com deficiências por território



Fonte: Relatório Descritivo 2018 – CREAS I e CREAS II
Elaboração: Departamento de Vigilância Socioassistencial – (2019)

Destacamos que a entidade APADA que prestava atendimento para pessoas surdas não executa serviços socioassistenciais desde o início do ano de 2018, as metas de cofinanciamento estão sendo executadas pela APAE, porém as pessoas surdas atendidas pela APADA foram absorvidas pela rede de atendimento.

Outra informação de suma importância é que a rede governamental não desenvolve o serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência, este serviço que tem caráter preventivo poderia diminuir as violações de direitos.

QUADRO SOBRE A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REDE NÃO GOVERNAMENTAL					
Identificação da Unidade	Serviço Ofertado e Público Alvo	Território		Endereço, telefone e e-mail	Capacidade de atendimento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Atendimento de Abrangência Municipal	Referenciado ao CRAS I Vila Pioneiro	Rua Bomfim, 1621 Centro 3252-3984 3252-0468 toledo@apaep.org.br	25
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	Serviço De Proteção Social Básica No Domicílio Para Pessoas Com Deficiência	Atendimento de Abrangência Municipal	Referenciado ao CRAS I Vila Pioneiro	Rua Bomfim, 1621 Centro 3252-3984 3252-0468 toledo@apaep.org.br	60
TOTAL					85



Com base na análise sobre o atendimento realizado às pessoas com deficiência do município de Toledo, evidencia-se que a rede socioassistencial atende às pessoas com deficiência nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos territórios I, II e III o que corresponde a capacidade de atendimento a 100 usuários, porém deve-se destacar que estes serviços são executados pela rede privada.

Diante disso e com base no total de 971 usuários que são beneficiários do BPC, há a necessidade de ampliar a cobertura de atendimento às pessoas com deficiência, especificamente no que se refere ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, pois atualmente a capacidade de atendimento são 60 metas, porém pela condição da pessoa com deficiência e a necessidade de acompanhamento sociofamiliar deve-se priorizar o atendimento que previna situações de risco e violação de direitos, com destaque para estruturação dos serviços nos territórios II e III que apresentam os maiores índices de beneficiários do BPC- pessoa com deficiência.

II – OBJETO:

Atendimento de pessoas com deficiência, alguns casos com grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O atendimento deve ser realizado às pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
- Interromper e superar as condições de violação de direitos, de forma a contribuir com a efetiva redução do número de pessoas com deficiência com direitos violados no Município. - Contribuir com a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários PcDs, cuidadores e famílias atendidas. - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	- Número de pessoas com deficiência vítimas de violações de direitos em relação ao número total de atendidos em 2020 em comparação com 2021 na rede; - Número de PcDs atendidos em serviços de proteção social especial e que após desligamento foram inseridos nos serviços de proteção social básica; - Identificar as ações realizadas com as famílias dos usuários PcDs e a articulação das ações juntamente com as Políticas Públicas, em especial de Educação, Saúde e Assistência Social. - Quantificar os cursos profissionalizantes e outras modalidade de cursos ofertados em que os usuários PcDs foram inseridos; - Quantificar número de encaminhamentos e inserções no mundo do trabalho; - Avaliar as atividades realizadas, que contribuíram para a redução da sobrecarga da família em relação aos cuidados com a pessoa dependente; - Identificar quais as situações de dependências dos usuários atendidos e quais as ações realizadas pela rede prestadora para contribuir com a redução das situações de dependência.



- Contribuir para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Contribuir para acesso a informação dos PcDs, cuidadores e familiares, acerca de seus direitos sociais.	- Quantificar % de atendidos que possuam algum benefício de transferência de renda; - Quantificar % de usuários atendidos que têm perfil para receber benefícios de transferência de renda e que não recebiam na inclusão no Serviço, mas que foram encaminhados e passaram a receber o benefício. - Quantificar encaminhamentos e inserções em outros serviços públicos que tenham contribuído com a qualidade de vida e a garantia de direitos sociais dos usuários PcD e suas famílias; - Identificar o público atendido na rede prestadora referenciados aos CREAS. - Identificar as ações realizadas pela rede prestadora no sentido de informar e contribuir para o acesso a serviços e bens que viabilizem o desenvolvimento no processo de habilitação e reabilitação;
--	--

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A capacidade de atendimento é de até 25 usuários, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com violação de direitos, fragilização ou rompimento de vínculos e principalmente que tiveram suas limitações agravadas pela deficiência.

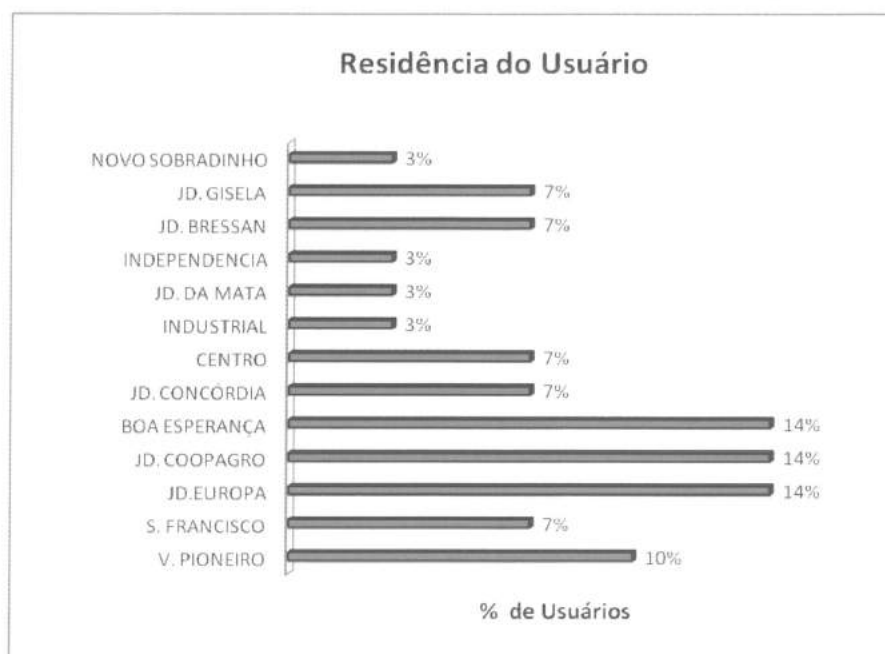
O perfil socioeconômico dos usuários possui o objetivo de identificar a realidade dos inscritos no serviço, suas vulnerabilidades e de suas famílias, a fim de instrumentalizar o agir profissional da equipe de referência, para efetivação, garantia e ampliação dos direitos dos usuários.

É importante ressaltar que os dados sozinhos não refletem de forma integral as vulnerabilidades dos usuários. Os dados quantitativos são utilizados como indicadores, que auxiliam e norteiam a prática da equipe de referência, portanto, precisam ser analisados no contexto individual e coletivo, de acordo com o território de onde reside. Atualmente o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, tem capacidade para atender 25 usuários, dos quais, 52% são do sexo masculino e 48% do sexo feminino.

De acordo com o Caderno SUAS 1, o território é antes de tudo um espaço de vida, onde se desenvolvem as práticas cotidianas do sujeito, suas disputas, contradições e conflitos, sendo também um espaço onde se manifestam as questões sociais dos sujeitos envolvidos. O território ainda pode ser entendido como o eixo para a compreensão da dinâmica dos problemas sociais relacionados às situações de vulnerabilidade e risco, assim como o lócus para seu enfrentamento. É no território que acontecem as relações sociais mais identificadas com as reais demandas por direitos, serviços e benefícios sociais (SAS,

2015).

Deste modo, é importante considerar como estão distribuídos os usuários por territórios. O gráfico abaixo mostra que os atendidos pelo serviço, estão distribuídos entre treze bairros do município, sendo o maior número de usuários residentes no Bairro Boa Esperança, Jardim Coopagro e Jardim Europa.

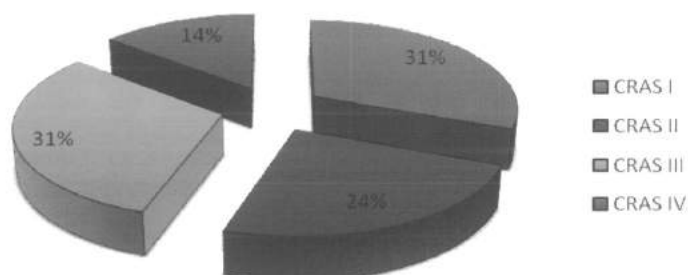


Desta forma, é de fundamental importância a articulação da equipe de referência da instituição com a rede socioassistencial, para que, de forma complementar e continuada, possamos atender às demandas dos usuários com deficiência, seus familiares e cuidadores.

Para que possamos assegurar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos mesmos, mantemos uma articulação direta com as equipes de referência dos CREAS do município.

O gráfico a seguir também nos mostra a articulação que ocorre com os CRAS, e a distribuição dos usuários atendidos por esse serviço. Nestes, concentram-se ações diárias, com o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, de aquisições e do fortalecimento de vínculos, assim diminuindo os riscos de violação de direitos.

CRAS de Referência dos Usuários

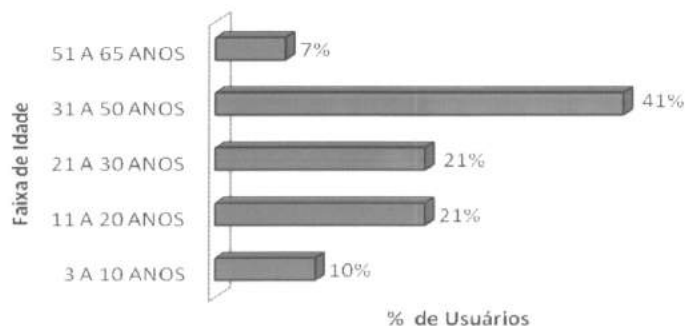


Segundo os dados apresentados no gráfico acima, percebe-se que os usuários do serviço estão distribuídos em todas as regiões do município, com maior incidência nos CRAS I e CRAS III, com 31% cada território, que atende a região da Grande Pioneira e Jardim Coopagro, depois o CRAS II (24%), que atende a região do Jardim Europa, e em quarto o CRAS IV (14%) que atende a região do Panorama e São Francisco.

Um estudo realizado pela Secretária Municipal de Assistência Social (2015) apontou que o maior número de nossos usuários deste serviço, estão residindo entre os bairros de maior vulnerabilidades. Portanto, devemos pensar o território como “um elemento que juntamente com outros atores, atua em realidades coletivas, que pode potencializar processos de fortalecimento da cidadania...” (ANDRADE, 2009). Por isso, para uma intervenção profissional, é de fundamental importância o conhecimento da realidade territorial dos usuários que nela vivem.

Com relação à faixa etária, encontramos uma predominância da faixa de 31 à 50 anos, representando 41% dos usuários atendidos:

Faixa Etária dos Usuários



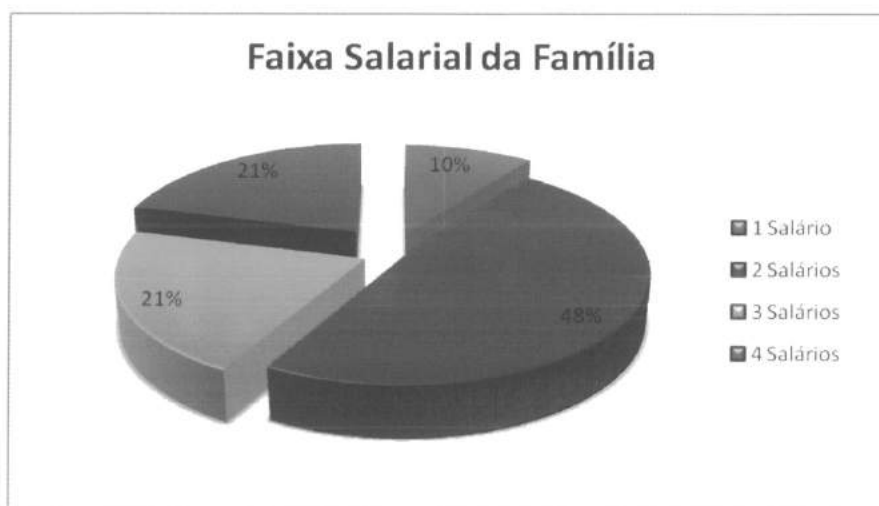
Tendo como predominância essa faixa etária e pensando na terminalidade e na superação da vulnerabilidade, a equipe de referência quando possível encaminha os usuários para o mercado de

trabalho formal, porém, apesar da existência da lei que regulamenta as cotas para empregar pessoas com deficiências, observamos uma dificuldade de contratação, muitas vezes consequência da deficiência e a falta de escolarização.

No município de Toledo, há aproximadamente 2.147 pessoas com deficiência. Destes 1.180 recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou seja, 54,96% (IBGE, 2010). Um dos critérios para conseguir o deferimento do benefício é ter renda per capita familiar inferior a um quarto de salário mínimo, o que evidencia o grau de vulnerabilidade econômica que estão submetidos os usuários. Conforme dados do Estudo Socioeconômico realizado por essa instituição, 72% dos usuários atendidos no serviço recebem o BPC, sendo 7% dos beneficiários como única fonte de renda.

Partindo da ideia de que a pobreza é a condição na qual famílias ou pessoas sobrevivem de rendas que não são suficientes para satisfazer suas necessidades básicas como; alimentação, saúde, educação, moradia, e transporte tendo como usuário a pessoa com deficiência, concordamos com Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia de 1998, quando assinala que “a linha de pobreza para as pessoas com deficiência deve levar em conta os gastos adicionais nos quais incorrem quando traduzem suas rendas em possibilidades de viver bem”.

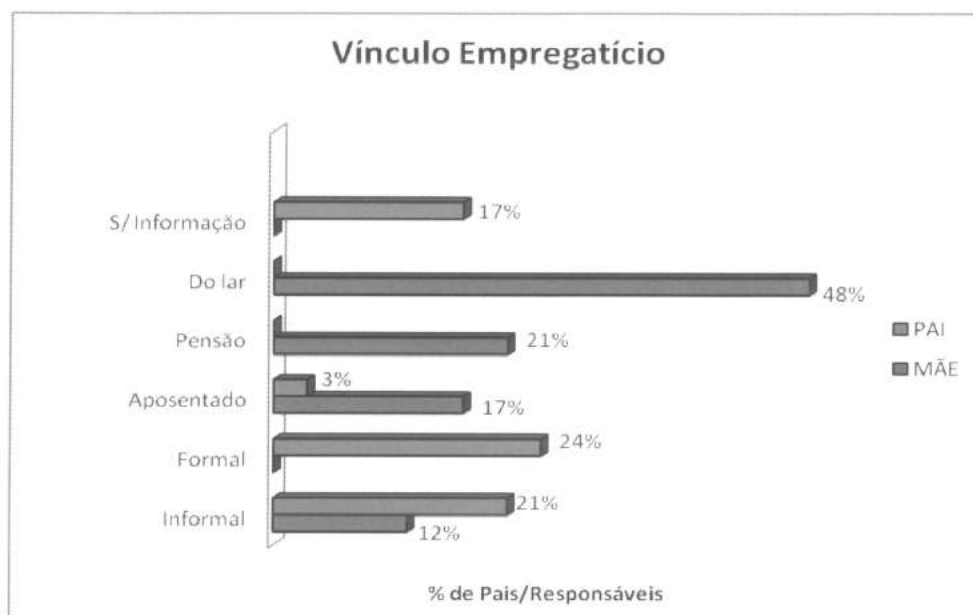
Quanto à distribuição de renda, dos atendidos pelo serviço, 10% possuem renda familiar de um salário mínimo, 48% recebem dois salários e 21% recebem no máximo três salários mínimos, como ilustra o gráfico abaixo:



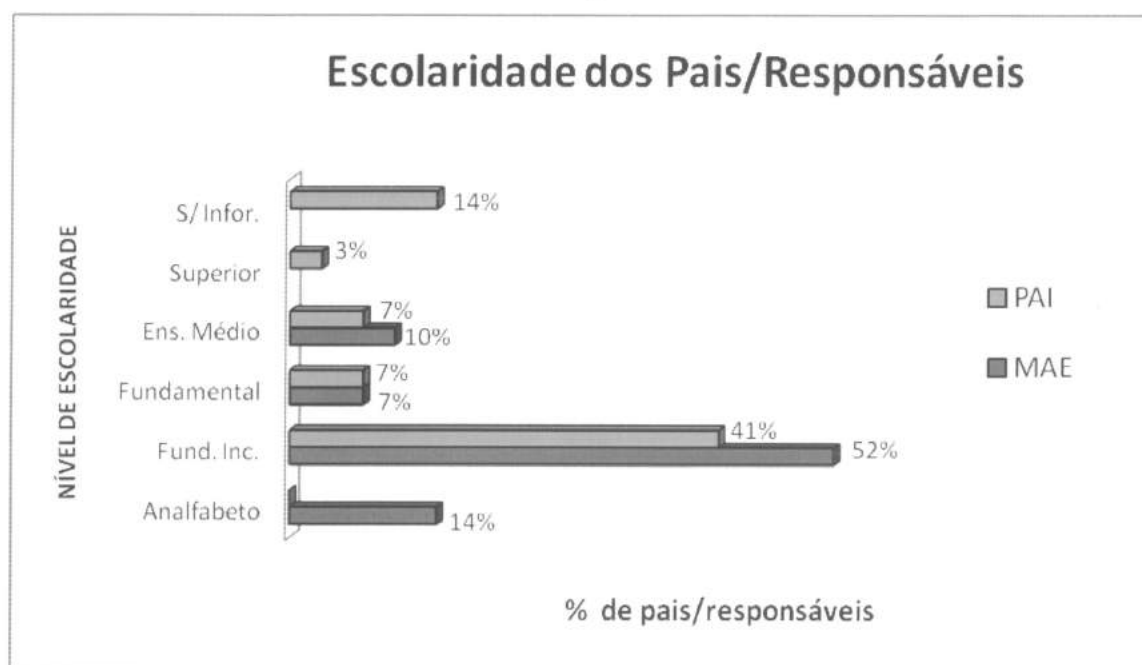
A baixa renda familiar pode estar associada às condições de trabalho dos genitores e da família ampliada. Quanto à formalidade no mundo do trabalho dos pais, 24% possuem registro em carteira de trabalho e que 48% das mães, se dedicam exclusivamente a família. De acordo com informações das mesmas, elas afirmam deixar a vida profissional em segundo plano devido aos cuidados com o filho com deficiência. Nenhuma das mães/responsáveis exercem atividade de maneira formal, 17% delas são

aposentadas, 21% são pensionistas devido morte do cônjuge, e apenas 10% delas trabalham fora, de maneira informal.

Vale lembrar que o expressivo número de pais que desenvolvem trabalho informal, pode indicar a baixa escolaridade e a falta de qualificação profissional, o que influencia na diminuição da sua renda.

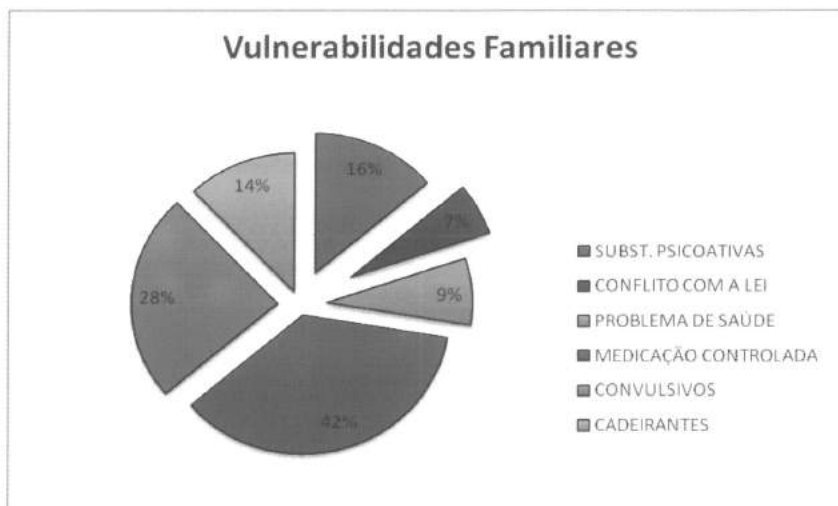


Quanto ao grau de escolaridade das famílias e cuidadores, destaca-se que 52% das mães e 41% dos pais possuem apenas ensino fundamental incompleto. Esse dado apenas reafirma a dificuldade das mães em conciliarem os estudos e/ou trabalho formal, com os cuidados com o filho.



Constatamos que a situação de vulnerabilidade dos usuários, relaciona-se a diversos fatores, entre

eles, destacam-se: os problemas de saúde; o alto número de usuários com crises convulsivas e dependentes de medicamentos controlados; a dificuldade de locomoção dos usuários (cadeirantes); incidência de membros da família usuários de substâncias psicoativas e/ou em conflito com a lei. Esses agravantes, interferem diretamente na qualidade de vida dos mesmos, já que influência toda a dinâmica familiar.



É importante destacarmos também, sobre a saúde dos usuários atendidos, que 100% deles dependem do atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e a grande queixa é a dificuldade para agendar consultas e receber acompanhamento com as especialidades médicas.

Tratar das configurações familiares nos dias de hoje apresenta-se como um grande desafio. As configurações familiares vêm sofrendo mudanças no século XXI. Percebe-se que o padrão familiar nuclear, composto por pai, mãe e filhos vem perdendo espaço. Atualmente existem muitas famílias monoparentais, onde apenas uma pessoa reside com os filhos, hoje essas famílias representam 28% do público atendido pelo serviço.

Nas últimas décadas diversas mudanças foram observadas nas condições de reprodução da população, na diminuição da fecundidade e mortalidade, nos padrões de relacionamento entre os membros da família, no papel da mulher dentro e fora do espaço doméstico e no aumento de uniões consensuais. Dos usuários atendidos, 13% estão inseridos em famílias compostas por duas pessoas, 45% por três pessoas, 39% por quatro pessoas ou mais.

Sobre os novos arranjos familiares, o estudo realizado pela equipe de referência aponta mudanças, seja por consangüinidade ou por laços afetivos. Atualmente, 35% dos usuários atendidos residem com família ampliada ou com terceiros, mediante a essa realidade, cabe aos profissionais o desafio de através de intervenções favorecer uma maior integralidade das funções parentais, construir laços afetivos, e buscar a participação dos membros familiares e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

No que diz respeito às condições de moradia destes usuários, podemos constatar que a política



habitacional municipal, estadual e federal tem produzido bons resultados. Verificamos que 93% das famílias possuem residências próprias, porém, muitas destas não estão em bom estado de conservação, além de possuírem espaço insuficiente para todos os membros da família.

As únicas exigências do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, lançado pela Caixa em 2001, sobre a unidade habitacional é que ela tenha pelo menos uma área útil mínima de 37 metro quadrado, para unidades de dois quartos, sala, cozinha e banheiro. Em 2007 essa metragem da Caixa Econômica Federal foi ampliada para 40,65² a pedido da Cohapar, sendo que essas casas são destinadas ao atendimento às famílias preferencialmente com renda mensal de até um salário mínimo. As famílias contempladas com casas nos últimos anos têm se beneficiado com as adaptações físicas necessárias para as pessoas com deficiências. Lembramos que para a aquisição de habitação através de financiamento público, as famílias devem estar com a inscrição ativa no cadastro único.

Atualmente, o Cadastro Único é a principal forma de acesso aos serviços executados pela Política de Assistência Social. Dentre os atendidos, 93% de usuários possuem inscrição no Cadastro Único, número que aumentou nos últimos anos devido a Portaria Interministerial nº 5/2017, que orienta os beneficiários do BPC a realizarem a inscrição, bem como ao intenso trabalho de divulgação, informação e orientação realizado pela equipe de referência nos três projetos em que atua.

Os dados e indicadores acima expostos nos permitem traçar um perfil das vulnerabilidades dos usuários atendidos por esse serviço. Com base nesses dados podemos afirmar a necessidade de garantir um serviço continuado, de qualidade e eficiência na superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Destacamos a importância de restabelecer e fortalecer os vínculos familiares já fragilizados por questões sociais, econômica, cultural e outras. E assim diminuir a sobrecarga do cuidador e garantir qualidade de vida aos usuários.

V – JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável por organizar e ofertar serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Através do perfil socioeconômico, verificou-se as situações de vulnerabilidades e violações de direitos dos usuários atendidos neste serviço. Elas relacionam-se a diversos fatores, entre eles, destacam-se: os problemas de saúde; o alto número de usuários com crises convulsivas e dependentes de medicamentos controlados; dificuldade de locomoção dos usuários (cadeirantes); negligência física e



emocional, incidência de membros da família, usuários de substâncias psicoativas e/ou em conflito com a lei; agressão física e agressão psicológica.

Levando em consideração as inúmeras situações de vulnerabilidades dos usuários e suas famílias, reafirmamos a necessidade da continuidade da execução e co-financiamento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus Familiares nesta instituição. Assim faz-se necessário a garantia de um serviço continuado, considerando as especificidades de cada usuário e família.

VI – METODOLOGIA:

A metodologia de trabalho utilizada está pautada no reconhecimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, como parte integrante de um contexto social e histórico, considerando sua cultura, costumes, dificuldades e potencialidades. Ela é entendida como um conjunto de instrumentos e ações pelas quais se chegam aos objetivos do serviço.

Para desenvolver o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, utiliza-se dos espaços físicos da instituição, comunidade e no domicílio do usuário, conforme orienta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Política Nacional de Assistência Social.

A proposta do serviço ofertado pela instituição, busca a diminuição da exclusão social dos usuários e da família, bem como a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, com intuito de promover a sua autonomia. Segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais as ações essenciais ao serviço são:

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Informação para as famílias sobre o serviço;
- Visita domiciliar;
- Estudo social para apreender todas as relações sociais e econômicas do usuário e sua família;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento para os usuários inseridos nos Projetos;
- Referência e contra-referência;
- Orientações;
- Elaboração de relatórios;
- Encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Defesa de direitos;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Cursos e/ou oficinas;
- Atividades de Convívio;



- Avaliação anual;
- Entrevista;
- Estudo de caso.

O Plano Individual de Atendimento (PIA), possibilita aos usuário, famílias e cuidadores, um espaço para expor suas dificuldades e anseios, e a partir das informações, a equipe de referência defini estratégias de trabalho que nortearão as intervenções.

Para o monitoramento do Plano Individual de Atendimento, consideramos os dados provenientes da composição e renda familiar, direitos violados, rompimentos de vínculos familiares e comunitários, bem como a deficiência intelectual e múltipla deficiência do usuário e seu grau de dependência. Considera-se ainda o acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, que são acessados pelo usuário e sua família através dos CRAS, CREAS e benefícios recebidos pelas demais políticas públicas.

Pensando na superação das situações violadoras de direito, o serviço desenvolve três projetos: “Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência”, através de duas oficinas “Arte e Cidadania” que tem ênfase no atendimento do usuário, com objetivo de estimular a criatividade através da arte e de se expressar enquanto sujeitos de direitos. E a oficina “Esporte e Lazer”, com objetivo atender os usuários com maior comprometimento intelectual e motor, através de atividades que lhes proporciona bem estar.

O segundo projeto executado pelo serviço é o “Dando Asas”, que é realizado conforme as demandas, e busca atender tanto os usuários e familiares. Seu principal objetivo é fortalecer os vínculos, tendo a instituição como mediadora. As ações são desenvolvidas através de rodas de conversa; comemorações de datas festivas; orientações aos pais, visitas domiciliares, oficinas de direito, reuniões e atendimentos psicossociais.

Considerando a importância da matricialidade familiar, a instituição desenvolve na perspectiva das ações socioassistenciais e socioeducativas, o projeto “Fortalecer a Família” é realizado preferencialmente no domicílio do usuário, visa principalmente fortalecer os vínculos familiares e minimizar a sobrecarga do cuidador, além de incluir e possibilitar o acesso dos usuários e famílias ao serviço, prevenindo o desgaste dos vínculos afetivos, provenientes da relação de cuidados permanentes ou prolongados, devido à deficiência.

Os projetos são desenvolvidos pela equipe de referência e trabalhadores do SUAS, e se necessário com a colaboração de profissionais da comunidade.

Levando em consideração que todos os usuários possuem deficiência intelectual e são dependentes em suas atividades de vida diária, é importante o incentivo da participação dos mesmos no serviço oferecido pela instituição, já que existe grande dificuldade destes usuários serem incluídos em atividades



oferecidas pela comunidade.

Os projetos desenvolvidos pelo equipamento serão monitorados e avaliados pela a equipe de referência da instituição.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	Objetivo
Nome do(s) Projetos	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação
“Qualidade de Vida para Pessoa com Deficiência”	Objetivo Geral: Promover atividades artísticas e esportivas, favorecendo a saúde física e mental dos usuários. Objetivos Específicos: - Proporcionar interação e socialização; - Estimular a autonomia e o desenvolvimento de habilidades; - Promover a auto valorização e equilíbrio emocional; - Melhorar a qualidade de vida dos usuários.
“Dando Asas”	Objetivo Geral: Promover apoio aos usuários, famílias e cuidadores, para o fortalecimento de vínculos na prevenção e superação das situações violadoras de direito. Objetivos Específicos: - Atender os usuários, família ou cuidador na sua completude biopsicossocial; - Minimizar sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados às pessoas com deficiência; - Facilitar o acesso através de visitas domiciliares e atendimentos periódicos na entidade, palestras e orientações; - Prevenir situações de isolamento social e acolhimento institucional; - Fortalecer convivência familiar e comunitária; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos; - Promover autonomia e qualidade de vida à pessoa com deficiência; - Encaminhar à rede socioassistencial quando necessário;
“Fortalecer a Família”	Objetivo Geral: Ofertar atendimento domiciliar aos usuários, família e cuidadores. Objetivos Específicos: - Diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados à pessoa com deficiência; - Facilitar a pessoa com deficiência e sua família o acesso ao serviço no domicílio, pela sua dificuldade de locomoção e situações de saúde debilitada; - Prevenir situações de isolamento social e abrigamento



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

	institucional; - Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos; - Promover a autonomia e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência; - Orientação e encaminhamentos à rede socioassistencial quando necessário;
--	--

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
Qualidade de Vida para Pessoas com Deficiência	- Proporcionar interação e socialização; - Estimular a autonomia e o desenvolvimento de habilidades; - Promover a autovalorização e equilíbrio emocional; - Melhorar a qualidade de vida dos usuários.	Assistência Social	Diário	25	Espaço físico da entidade e comunidade	Diretora Vice-Diretora Pedagoga Zeladora Cozinheira Aux. Adm Psicóloga Assist. Social Terapeuta Ocupacional	31.90.11.01.01 31.90.11.43.01 31.90.11.45.01 33.90.39.44.99 33.90.39.58.00 33.90.39.43.99 33.90.30.01.03 33.90.30.01.02 33.90.30.01.99 33.90.30.04.00 33.90.30.16.00 33.90.30.07.99 33.90.30.21.00 33.90.30.23.00 33.90.40.57.00 33.90.30.17.00 33.90.39.17.00 33.90.39.16.00 33.90.30.24.00 33.90.30.26.00 33.90.30.25.00 33.90.39.69.99 33.90.47.99.00 33.90.39.78.99	Manter a oferta dos serviços de assistência social para as pessoas com deficiência intelectual, e múltipla deficiência e seus familiares, assim os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X - cronograma de aplicação e detalhamento da aplicação deste Plano de Trabalho.	- Independência e autonomia; - Bem-estar e saúde; - Construção de senso artístico, criativo e social; - Estimular o desenvolvimento motor através da psicomotricidade ; - Proporcionar atividade de arte e lazer;

Fortalecer a Família	- Diminuir a sobrecarga do cuidador advinda da prestação continuada de cuidados à pessoa com deficiência - Prevenir situações de isolamento social do usuário e o acolhimento institucional;; - Promover a inclusão na rede de proteção social, serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais políticas sociais nos municípios; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos; - Promover a autonomia e a melhoria de	Assistência Social	Diário	25	Espaço físico da entidade e domicílio do usuário	Diretora Vice-Diretora Pedagoga Zeladora Cozinheira Aux. Adm Psicóloga Assist. Social Terapeuta Ocupacional	31.90.11.01.01 31.90.11.43.01 31.90.11.45.01 33.90.39.44.99 33.90.39.58.00 33.90.39.43.99 33.90.30.01.03 33.90.30.01.02 33.90.30.01.99 33.90.30.04.00 33.90.30.16.00 33.90.30.07.99 33.90.30.21.00 33.90.30.23.00 33.90.40.57.00 33.90.30.17.00 33.90.39.17.00 33.90.39.16.00 33.90.30.24.00 33.90.30.26.00 33.90.30.25.00 33.90.39.69.99 33.90.47.99.00 33.90.39.78.99	Manter a oferta dos serviços de assistência social para as pessoas com deficiência intelectual, e múltipla deficiência e seus familiares, assim os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – cronograma de aplicação e detalhamento da aplicação deste Plano de Trabalho	- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; - Acesso aos direitos socioassistenciais; - Prevenção de isolamento social e abrigamento institucional; - Diminuição da sobrecarga dos cuidadores; - Melhoria da qualidade de vida familiar;
----------------------	--	--------------------	--------	----	--	--	--	--	--

Dando Asas	qualidade de vida da pessoa com deficiência;	Assistência Social	Diário	25	Espaço físico da entidade e domicílio do usuário	Diretora Vice-Diretora Pedagoga Zeladora Cozinheira Aux. Adm Psicóloga Assist. Social Terapeuta Ocupacional	31.90.11.01.01 31.90.11.43.01 31.90.11.45.01 33.90.39.44.99 33.90.39.58.00 33.90.39.43.99 33.90.30.01.03 33.90.30.01.02 33.90.30.01.99 33.90.30.04.00 33.90.30.16.00 33.90.30.07.99 33.90.30.21.00 33.90.30.23.00 33.90.40.57.00 33.90.30.17.00 33.90.39.17.00 33.90.39.16.00 33.90.30.24.00 33.90.30.26.00 33.90.30.25.00 33.90.39.69.99 33.90.47.99.00 33.90.39.78.99	Manter a oferta dos serviços de assistência social para as pessoas com deficiência intelectual, e múltipla deficiência e seus familiares, assim os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de vencimentos de pessoal efetivo e aquisição de produtos e serviços descritos no item X – cronograma de aplicação e detalhamento da aplicação deste Plano de Trabalho	- Fortalecimento da convivência familiar; - Melhoria na qualidade de vida; - Redução dos agravos decorrentes de situação violadoras de direito; - Promover autonomia e protagonismo
------------	--	--------------------	--------	----	--	--	--	--	--



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984

Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

	a construção de contextos inclusivo.																		
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apacpr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:						
Capacidade de atendimento	de	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto	Término previsto
25		25	Assistência Social	19	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2023

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse R\$251.733,12

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS

31.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal efetivo	131.000,00
3.1.90.11.43.01 – 13º salário pessoal efetivo	10.000,00
3.1.90.11.45.01 - Férias – abono constitucional pessoal efetivo	10.000,00
Total	151.000,00

	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Roseli Terezinha Gass	Assistente Social	10
02	Ricardo Rodrigo Franca da Silva	Psicólogo	10
03	Lucimar Recalcatti Vieira	Diretora	10
04	Marli Regina Orides	Zeladora	12
05	Pedra dos Santos Paulo	Cozinheira	12
06	Fabiana Claudia Conte Ruthes	Pedagoga	04
07	Chirlei Echhardt	Vice-Diretora	08
08	Patricia Hoffmann	Terapeuta Ocupacional	04
09	Thaís Amanda Bolson Moretto	Terapeuta Ocupacional	04
10	Ivoneidi do Nascimento	Instrutora de informática	10
11	Leila Aparecida Beltramin	Auxiliar Administrativo	20
12	Manuella de Azevedo Mannrich	Aprendiz	10

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

CÓDIGO	VALOR
3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos demais setores da administração	12.000,00
3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações	4000,00
3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração	8927,46
3.3.90.30.01.03 Diesel – Obs:O diesel é usado para Van e ônibus somente para Assist. Social	4000,00
3.3.90.30.01.02 Gasolina	4233,77
3.3.90.30.01.99 Outros combustíveis e lubrificantes automotivos(óleo de motor)	600,00
3.3.90.30.04.00 Gás e outros matérias engarrafados	4800,00
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente	7000,00
3.3.90.30.07.99 Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios	10000,00
3.3.90.30.21.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização	7000,00



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

3.3.90.30.23.00 Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4000,00
3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados	2900,00
3.3.90.30.17.00 Material de processamento de dados	6000,00
3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4000,00
3.3.90.39.16.00 Manutenção e conservação de bens imóveis	6000,00
3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis	2735,00
3.3.90.30.26.00 Material elétrico e eletrônico	1264,35
3.3.90.30.25.00 Material para manutenção de bens móveis	872,54
3.3.90.39.69.99 Demais seguros em geral	8000,00
3.3.90.47.99.00 Outras obrigações tributárias e Contributivas(licenciamento de veíc. e ISS)	400,00
3.3.90.39.78.99 Limpeza e conservação demais setores da administração	2000,00
Total	100.733,12

VALOR TOTAL R\$251.733,12

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2020/2021

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento (R\$)
Janeiro/2022	10.488,88	
Fevereiro/2022	10.488,88	
Março/2022	10.488,88	
Abril /2022	10.488,88	
Maio/2022	10.488,88	
Junho / 2022	10.488,88	
Julho /2022	10.488,88	
Agosto/2022	10.488,88	
Setembro /2022	10.488,88	
Outubro /2022	10.488,88	
Novembro /2022	10.488,88	
Dezembro/2022	10.488,88	
Janeiro /2023	10.488,88	
Fevereiro /2023	10.488,88	
Março /2023	10.488,88	
Abril /2023	10.488,88	
Maio /2023	10.488,88	
Junho /2023	10.488,88	
Julho /2023	10.488,88	
Agosto /2023	10.488,88	
Setembro /2023	10.488,88	
Outubro /2023	10.488,88	
Novembro /2023	10.488,88	
Dezembro /2023	10.488,88	
Valor total	251.733,12	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente, tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Os repasses serão conforme liberação do FMS em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo de Fomento.

Valor total do repasse + rendimentos

R\$ 251.733,12

Prazo de execução: 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2022 até 29 de fevereiro de 2024


Marilde Terezinha de Paris
Presidente - CPF 027.022.889-60


Lucimar Becalcatti Vieira
Diretora - CPF 498.852.439-68


Roseli Terezinha Gass
Assistente Social CRESS 2441

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.


Maria Marlene Grando
CPF 251.836.569-91


Eliane Gomes Marculan Neckel
CPF 766.281.679-68

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 22 de novembro de 2021.


Solange Silva dos Santos Fidelis
Secretária de Assistência Social
e Proteção à Família

PLANO DE APLICAÇÃO		
APROVADO		
Toledo, 26 de	11	de 2021
		
Departamento de Gestão		



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

ERRATA DO TERMO REFERÊNCIA – OSC APAE

Quanto ao prazo de vigência e execução da parceria, sito a página 012 do processo, onde se lê “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 48 meses (quarenta e oito) meses*”, lê-se “*O período de execução e de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses*”.

ROSIANY FAVARETO

Assistente Social

Responsável

pela elaboração do termo de referência

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria Nº 5, de 01/01/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Nº 8.742/1993, define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Esta Política Pública objetiva a proteção social visando a garantia da vida, a redução de danos, a prevenção de riscos e a defesa de direitos para o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais.

A Assistência Social tem sua execução direta nos Municípios, os quais arcam com a operacionalização da Política e com o financiamento quase que integral da mesma, restando o orçamento municipal comprometido.

Neste sentido, o Poder Público não consegue alcançar o atendimento à toda a população em situação de vulnerabilidade social e, no município de Toledo, o trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OCS's, executoras de Serviços Socioassistenciais vêm sendo articulado às ações e Serviços governamentais, complementando assim a rede de atendimento da Assistência Social.

Assim, considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público que tem direito à Assistência Social e que o alcance dos serviços governamentais não se faz suficiente para tal (conforme diagnóstico apontado no Termo de Referência), a presente dispensa de chamamento público fundamenta-se no artigo 30 da Lei Nº 13.019/2014 que menciona a possibilidade de desobrigação em realizar o chamamento público nos seguintes casos:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei Nº 13.204, de 2015).

A OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE** é executora de **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**, um Serviço tipificado de Assistência Social¹, credenciada junto a este Órgão Gestor e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social²- CMAS.

A Organização iniciou suas atividades no ano de 1974 e, de lá para cá veio se reestruturando, adequando-se às legislações pertinentes e compõe a Rede Socioassistencial no Município.

Conforme estabelecido na LOAS, a Política de Assistência Social deve se organizar territorialmente, tendo entre os princípios garantir estruturas de serviços mais próximos da população, tendo as unidades uma população territorialmente referenciada. Neste sentido, desde o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a Gestão da Política de Assistência em Toledo através da Secretaria de Assistência Social definiu uma divisão de territórios no Município, que no âmbito da Proteção Social Básica, se constituem em 6 territórios referenciados aos 6 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A OSC APAE localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, entretanto, sendo só ela executora do Serviço em questão, atende toda abrangência do Município, sendo referência no atendimento à Pessoas com Deficiência Intelectual.

O Censo IBGE 2010 identificou que havia naquele período, em Toledo, 28.506 pessoas com deficiência, ou seja, aproximadamente 23,89% da população com pelo menos um tipo de deficiência.

Assim, é de interesse do Município cofinanciar o Serviço executado pela APAE, considerando a alta demanda e o fato dos Serviços governamentais não possuírem a capacidade para atendimento de todas as necessidades expressas no Município.

O Plano de Trabalho apresentado pela APAE apresenta-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento pela SMAS e demonstra identidade e

¹ Fundamenta-se na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova o documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

² Órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações de Assistência Social no município de Toledo, disposto na Lei Municipal Nº 2.003/2009.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019.

Através da documentação apresentada foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento da OSC, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros.

Destaca-se que a SMAS utilizou como pré-requisito para o processo de dispensa o credenciamento da OSC junto à Secretaria e a inscrição no CMAS. Esta última comprova que a OSC já tenha, no mínimo, um ano atuando na execução de Serviço Socioassistencial.

A SMAS e o CMAS farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados no plano de trabalho da OSC.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Rosiany Favareto, através da Portaria Nº 618, de 17 de dezembro de 2021 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e OSC, sem fins lucrativos, que executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, no âmbito do SUAS.

Com o intuito de monitorar e avaliar a parceria, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria Nº 619, de 17 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

- I - Rachel Lucia Hech – presidente;
- II – Camila Taiara Perachi;
- III – Jean Michell Fagundes Bispo;
- IV – Marilia Borges Leite.

A gestora da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019. A SMAS e o CMAS permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.003/2009 e sucedânea.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a OSC APAE.

Toledo, 17 de dezembro de 2021.



SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Portaria Nº 5, de 1º de janeiro de 2021



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS)
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA
COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas com deficiências através da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, por meio de projetos que visam o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 24 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

§ 3º - Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público 003/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 “A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público”, conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4172/2021, processo 14390/2021 e na Lei Municipal “R” nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC’s.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)**, correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos) referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II – O repasse à OSC, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, condicionado, entretanto, ao recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;
- III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;
- IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17330 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade **08.242.0043.2-194**



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta **17330** - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23, a ser depositada em conta corrente da OSC nº 395-6, agência 8551-0 do Banco do Brasil.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS).

III – Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Rosiany Favareto, CPF 037.653.909-76, matrícula funcional nº 852231, Cargo Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº XXXXX, de XX de dezembro de 2021.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de dezembro de 2021, composta por:

- a) Rachel Lucia Rech, como presidente
- b) Camila Taiara Perachi;
- c) Marília Borges Leite;
- d) Jean Michell Fagundes Bispo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC ;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado.

Da OSC



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXI - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXII - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXIII - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023 e, o período de vigência, da data da publicação até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, **relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS**, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
- c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
- e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, XX de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

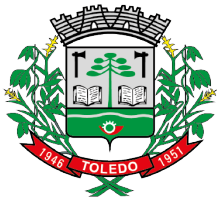
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 27 de dezembro de 2021

Edição nº 3.107

Página 59 de 61

a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio** para pessoas com deficiência, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica no Domicílio Pessoas com Deficiência; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui Serviço governamental para o atendimento desta demanda; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE - CNPJ: 75.974.931/0001-90

OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de Pessoas com Deficiência. **VALOR GLOBAL:** R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Recurso FNAS. **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE** é executora do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias**, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a APAE é a única OSC executora do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC APAE de Toledo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 76.578.137/0070-11

OBJETO: aquisição de 300 (trezentas) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 792.432,00 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;

Considerando que a OSC Ação Social São Vicente de Paulo localiza-se no território I, referenciado ao CRAS I – Vila Pioneira, território com alto índice de vulnerabilidade social. Conforme dados do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o território I, no último Censo realizado, tem 31 mil habitantes, sendo aproximadamente 6500 crianças e adolescentes. Destes 6500, 1136 são originários de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, sendo este um critério de prioridade de acesso à Política de Assistência Social; Considerando que a OSC **Ação Social São Vicente de Paulo** é executora de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** de 6 a 17 anos, um Serviço tipificado de Assistência Social, fundamentado na Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando que a OSC está devidamente credenciada junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando que o Município não possui capacidade de atendimento integral da demanda da Política de Assistência Social; Justifica-se o interesse do Município em firmar parceria com a OSC Ação Social São Vicente de Paulo. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:** 5 dias, conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA - CNPJ: 75.951.285/0001-45

OBJETO: aquisição de 80 (oitenta) metas (entende-se por meta a unidade de vagas contratadas) em **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS - Nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade ao descrito na referida Resolução. **VALOR GLOBAL:** R\$ 211.315,20 (duzentos e onze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos). **PAGAMENTO:** 12 parcelas bimestrais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26 meses. **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do Município em atender a demanda do público perfil da Política de Assistência Social;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 28 de 34

e 2 parcelas de R\$13.192,56 (treze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) a título de capital a serem repassadas no mês de maio de cada ano.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e, à medida das transferências do FMAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17320 para aplicação em Consumo e 17340 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0053.2 -189 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência – FMAS conta 17320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 17340 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 86227-4, agência 0587-8 do Banco do Brasil..

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo-PR a Organização da Sociedade Civil – OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a pessoas com deficiências através da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, por meio de projetos que visam o atendimento a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, entre as quais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 25 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 93 de 24 de novembro de 2021, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 29 de dezembro de 2021

Edição nº 3.109

Página 29 de 34

003/2021, prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do artigo 30 "A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público", conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº 4172/2021, processo 14390/2021 e na Lei Municipal "R" nº 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC's.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos)**, correspondente a:

I – Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos) referentes aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

II – O repasse à OSC, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o parágrafo I desta cláusula, ocorrerá mensalmente, condicionado, entretanto, ao recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 17330 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.242.0053.2-189 Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Pessoa com Deficiência FMAS - conta 17330 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23, a ser depositada em conta corrente da OSC nº 395-6, agência 8551-0 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA – 28 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil - OSC **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HELIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 450 metas pactuadas.